



# Diário da Assembleia

N.ºs. 2.435/2.436/2.437

CURITIBA, 8, 9 e 10 DE ABRIL DE 1970

ANO IX

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### 3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

#### LISTA DE PRESEÇA

FRANCISCO ESCORSIN	ARENA
ARTHUR DE SOUZA	ARENA
DAVID FEDERMANN	ARENA
GABRIEL MANOEL	ARENA
HAROLDO BIANCHI	ARENA
OLÍVIO BELICHE	ARENA
LEOPOLDO JACOMEL	ARENA
ABRAHÃO MIGUEL	ARENA
AGNALDO PEREIRA LIMA	ARENA
ALENCAR FURTADO	MDB
AMADEU PUPPI	ARENA
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR	ARENA
ARMANDO QUEIROZ	ARENA
ARNALDO BUSATO	ARENA
EMÍLIO CARAZZAI	ARENA
ERONDY SILVERIO	ARENA
EURICO ROSAS	MDB
FABIANO BRAGA CÔRTEZ	ARENA
FUAD NACLI	ARENA
IGO LOSSO	ARENA
IYO TOMAZONI	ARENA
JOÃO MANSUR	ARENA
JORGE SATO	ARENA
LUIZ CRUZ	ARENA
LUIZ MALUCELLI	ARENA
NELSON BUFFARA	MDB
OLAVO FERREIRA	ARENA
OLÍVIR GABARDO	MDB
OVIDIO FRANZONI	ARENA
PAULO CAMARGO	ARENA
PAULO POLI	ARENA
PINTO DIAS	ARENA
ROBERTO GALVANI	ARENA
ROBERTO WYPYCH	ARENA
SEME SCAFF	ARENA
SÍLVIO BARROS	MDB
TÚLIO VARGAS	ARENA
WILSON FORTES	ARENA

#### COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.  
1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann. 1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olívio Beliche. 4.º Secretário: Leopoldo Jacomel.

#### COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
PRESIDENTE: Emílio Carazzai (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)  
ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abraão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Maluelli — Túlio Vargas  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Côrtes — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Olivir Gabardo — Sílvio Barros  
Secretário: Maria Amália Cesar Cercal de Oliveira  
Reuniões: Quartas-feiras

**COMISSÃO DE FINANÇAS**  
PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes  
Suplentes:  
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Lasso — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Alencar Furtado  
Secretário: Lélio Guimarães Soto-Maior  
Reuniões: Quintas-feiras

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**  
PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)  
ARENA: Abraão Miguel — Seme Scaff — Aguinaldo Pereira Lima  
Suplentes:  
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni  
M.D.B.: Sílvio Barros  
Secretário: José do Canto Filho  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO**  
PRESIDENTE: Abraão Miguel (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Jorge Sato — Fuad Nacli — Roberto Galvani — Luiz Renato Maluelli — Roberto Wypych

Suplentes:  
ARENA: Ovidio Franzoni — Aguinaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Côrtes

M.D.B.: Nelson Buffara  
Secretário: Carmem Aparecida Fregonesse  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**  
PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aguinaldo Pereira Lima  
Suplentes:  
ARENA: Fabiano Braga Côrtes — Igo Lasso — João Mansur — Ovidio Franzoni  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Antônio Legerda Braga Neto  
Reuniões: Terças e Sexta-feiras

**COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA**  
PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Igo Lasso (ARENA)  
ARENA: Fabiano Braga Côrtes — Seme Scaff  
M.D.B.: Alencar Furtado  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Renato Maluelli — Jorge Sato — Túlio Vargas — Arnaldo Queiroz — Fuad Nacli  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Gilberto Felix da Silva  
Reuniões: Terças-feiras

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA**  
PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)  
ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo  
Suplentes:  
ARENA: Emílio Carazzai — Igo Lasso — Seme Scaff — Fabiano Braga Côrtes  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Lóris Cordeiro de Barros  
Reuniões: Segundas-feiras

**COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO**  
PRESIDENTE: Igo Lasso (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Aguinaldo Pereira Lima (ARENA)  
ARENA: Luiz Renato Maluelli — Fabiano Braga Côrtes  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: Abraão Miguel — Emílio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Ivo Gusso  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)  
ARENA: Igo Lasso — Luiz Cruz — Roberto Wypych  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Renato Maluelli — Antônio Lopes Júnior — Abraão Miguel — Seme Scaff — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Sílvio Barros  
Secretário: Ney Rodrigues  
Reuniões: Quinta-feiras

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
PRESIDENTE: Aguinaldo Pereira Lima (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)  
ARENA: Fabiano Braga Côrtes  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Suplentes:  
ARENA: Igo Lasso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Maluelli — Antônio Lopes Júnior  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Secretário: Roberto Diniz Satyro  
Reuniões: Terças-feiras

**COMISSÃO DE POLÍCIA**  
PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)  
ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Maluelli — Igo Lasso  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Gilberto Felix da Silva  
Reuniões: Segundas-feiras

**COMISSÃO DE TURISMO**  
PRESIDENTE: Luiz Renato Maluelli (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)  
ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Côrtes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Maria Stelia M. A. Gurgel  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO LEGISLATIVO N. 143-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

## RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Os funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, com execução dos Diretores, estão obrigados à assinatura do livro-ponto, no horário normal de início e fim de expediente.

Art. 2.º — O expediente da Secretaria da Assembleia, a partir de 2 de abril de 1.970, será único e iniciar-se-á às 13 (treze) horas e terminará às 18 (dezoito) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado para o seu início.

Art. 3.º — Poderão, excepcionalmente e no interesse do serviço, funcionar no período da manhã todos os Gabinetes, Departamentos e Serviços Autônomos.

§ 1.º — Os responsáveis pelos Gabinetes, os Diretores e os Chefes dos Serviços Autônomos indicarão a Diretoria Geral, para os devidos fins, os funcionários que deverão trabalhar no período da manhã.

§ 2.º — O expediente da manhã iniciar-se-á às 7 (sete) horas e terminará às 12 (doze) horas, com a tolerância prevista no art. 2.º in-fine.

Art. 4.º — Consideram-se Gabinetes da Aliança Renovadora Nacional — "ARENA" — e do Movimento Democrático Brasileiro — "MDB" — todas as salas ocupadas pelos Senhores Deputados integrantes das respectivas representações partidárias.

§ 1.º — Autorizado pelo Primeiro Secretário, o Diretor Geral designará, mediante requisição escrita, até o máximo de 2 (dois) funcionários necessários ao atendimento dos serviços desses Gabinetes.

§ 2.º — O regime de trabalho dos funcionários referidos no parágrafo anterior será o mesmo vigente para os demais servidores da Secretaria desta Assembleia Legislativa.

Art. 5.º — Os livros-pontos serão assinados nos Gabinetes, Departamentos ou órgãos de lotação e recolhidos no Gabinete do Diretor Geral 20 (vinte) minutos após o horário fixado para o início do expediente, retornando 5 (cinco) minutos antes do término do período de trabalho.

Art. 6.º — Durante o expediente o funcionário somente poderá ausentar-se do recinto da Assembleia Legislativa mediante autorização escrita do Diretor Geral.

Parágrafo Único — A ausência de que trata este artigo referentemente aos funcionários em exercício de função legal nos Gabinetes dependerá de autorização do respectivo titular.

Art. 7.º — Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreritivamente, será comunicada à Diretoria Geral, por escrito e com base nos livros-pontos, a exata frequência de funcionários:

- a) — pelos Chefes de Gabinete da Presidência, 1.ª e 2.ª Secretarias;
- b) — Pelos Diretores e Chefes de Serviços Autônomos

Art. 8.º — A infração às determinações deste Decreto Legislativo acarretará a imediata aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 9.º — Funcionários autorizados ou convocados para prestarem serviços além do expediente normal de trabalho, farão jus a gratificação por prestação de serviços extraordinários, na forma do disposto pelo art. 123, VI, alínea c combinado com o estabelecido pelo art. 142, alíneas e e parágrafos, da lei n. 233, de 24 de novembro de 1.949.

Art. 10.º — A Diretoria Geral fará baixar, através de portarias, normas complementares para a execução deste Decreto Legislativo.

Art. 11.º — Ficam revogados os Decretos Legislativos ns. 125-69 e 126-69, respectivamente, de 10 e 11 de março de 1.969.

Art. 12.º — O presente Decreto Legislativo vigorará a partir de 2 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro" — em 1.º de abril de 1.970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

#### 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 6.ª Sessão Ordinária Realizada em 8 de Abril de 1970

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Haroldo Bianchi e Ivo Tomazoni.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomet, Agnaldo Pereira Lima, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Emílio Carrazza, Erondy Silvério, Eurico Rossa, Fabiano Braga Côrtes, Flávio Nacii, Ivo Losso, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Foll, Serné Scaff, Túlio Vargas (2º); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Arnaldo Busato, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Silvio Barros e Wilson Fortes (8).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a S E S S Ã O

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte

## E X P E D I E N T E :

## MENSAGENS:

MENSAGEM  
N. 4-70

Curitiba, 3 de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a oferecer a garantia do Estado do Paraná em contrato de financiamento objetivando o repasse, pelas Centrais Elétri-

cas Brasileiras S/A — ELETROBRAS à Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, dos recursos a serem providos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, nos termos do contrato por este celebrado com a primeira a 12.03.1969 (n. 203/SF-BR, Diário Oficial da União de 18.04.1969, Seção I, páginas 3359 e 3364). A referida garantia se estende ao contrato de financiamento a ser assinado entre a ELETROBRAS e a COPEL, mediante o qual a primeira propiciará à segunda, em caráter complementar, recursos próprios, em moeda nacional, consoante o esquema financeiro previsto ao projeto econômico encaminhado ao BID justificando a solicitação de financiamento à empresa paranaense.

A citada garantia consiste na outorga à ELETROBRAS de procaução para receber, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, por conta das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, que couberem ao Estado do Paraná nos exercícios de 1971 a 1989, as quantias correspondentes às Obrigações da COPEL vencidas e não pagas, ressalvadas as vinculações já existentes das mencionadas quotas. Doutra parte, os recursos objeto dos dois aludidos contratos correspondem ao seguinte:

a) contrato de repasse dos recursos do BID — US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte) — valor este reajustável, em cruzeros novos, de acordo com as variações que vierem a ocorrer na respectiva taxa cambial (NCR\$/US\$);

b) contrato com recursos próprios da ELETROBRAS equivalente, em moeda nacional, a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte).

O financiamento a ser repassado pela ELETROBRAS à COPEL e recursos adicionais de ambas as empresas serão aplicados nas obras que irão permitir o estabelecimento da interligação do sistema elétrico paranaense com a Usina Hidrelétrica do Acaray, no Paraguai. Estou certo, pois, que essa Assembleia, também desta feita, confirmará o propósito de atender, com zelo e presteza, aos superiores interesses do desenvolvimento paranaense, aprovando a presente proposição legislativa, tendo em vista que a inter-veniência do Governo do Estado se constitui em norma definida pela ELETROBRAS para a celebração de ambos os contratos em apêço.

Conforme é do perito conhecimento de Vossa Excelência, Senhor Presidente, como também de seus ilustres pares, o programa de eletrificação se constitui num dos principais capítulos do plano da desenvolvimento integrado do Paraná, que vem sendo executado pelo meu governo, com a sempre reiterada colaboração do Poder Legislativo. O projeto que irá merecer a colaboração financeira do BID e da ELETROBRAS tem sua importância compreendida por todos os senhores deputados, que acompanham atentamente a execução do programa setorial que visa a contribuir poderosamente para dotar o Paraná de infra-estrutura de eletricidade adequada às modificações estruturais e à manutenção de satisfatório incremento do produto estadual, condições preceps do processo de desenvolvimento integrado. Com a conexão do Sistema da Usina Hidrelétrica "Júlio de Mesquita Filho" a Usina Hidrelétrica do Acaray, no Paraguai, extensa faixa ocidental do Paraná será beneficiada. Cota de 23.000 KW deverá ser destinada ao nosso Estado, a partir de 1972, consoante contrato assinado a 03.12.69, entre a COPEL e a empresa do País vizinho — ANDE — Administração Nacional de Eletricidade.

A realização das obras de linhas de transmissão, subestações transformadoras a rédes de distribuição que serão localizadas nas regiões Sudoeste, Oeste, Centro-Oeste, Noroeste e Norte do Paraná, permitirá adequada utilização da energia a ser recebida, beneficiando mais de 170 localidades, e a execução de novas etapas da implantação de linhas de 132 mil volts, a saber: Acaray-Foz do Iguaçu-Cascavel-Umuarama-Cianorte-Maringá e Planaltina do Paraná-Alto Paraná (esta última cidade já se encontra conectada a Maringá).

Certo de que o plano de lei ora submetido a essa Colenda Casa merecerá o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) — PAULO PIMENTEL — Governador do Estado

## ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a garantia do Estado do Paraná em contrato de financiamento objetivando o repasse, pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRAS à Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, dos recursos a serem providos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, nos termos do contrato por este celebrado com a primeira a 12.03.1969 (n. 203/SF-BR, Diário Oficial da União de 18.04.1969, Seção I, páginas 3359 e 3364).

Parágrafo Único — A garantia referida no caput deste artigo se estende ao contrato de financiamento a ser assinado entre a ELETROBRAS e a COPEL, mediante o qual a primeira propiciará à segunda, em caráter complementar, recursos próprios em moeda nacional.

Art. 2.º — A garantia definida no Artigo 1.º e respectivo parágrafo consiste na outorga à ELETROBRAS de procaução para receber, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico BNDE, por conta das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, que couberem ao Estado do Paraná nos exercícios de 1971 a 1989, as quantias correspondentes às obrigações da COPEL vencidas e não pagas, ressalvadas as vinculações já existentes das mencionadas quotas.

Art. 3.º — Os recursos objeto do contrato referido no caput do Artigo 1.º correspondem a US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte) — valor este reajustável, em cruzeros novos, de acordo com as variações que vierem a ocorrer na respectiva taxa cambial (NCR\$/US\$).

Parágrafo Único — Os recursos objeto do contrato a que alude o Parágrafo Único do Artigo 1.º correspondente ao equivalente, em moeda nacional, a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte).

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

## MENSAGEM

5-70

Curitiba, 3 de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, a inclusa cópia autêntica do Convênio celebrado em 6 de março de 1969 entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde Pública e o Ministério da Saúde, para exercício de ação fiscal sobre os órgãos executivos da atividade hemoterápica.

O interesse público na aprovação da medida ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, expresso no próprio texto do tratado.

Certo de que a solicitação ora formulada merecerá dessa Colenda o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) PAULO PIMENTEL — Governador do Estado

**CONVENIO QUE SE CELEBRA ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE E A SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, PARA EXERCICIO DE AÇÃO FISCAL SOBRE OS ORGAOS EXECUTIVOS DA ATIVIDADE HEMOTERAPICA.**

Aos 6 (seis) dias do mês de março, do ano de 1969, (hum mil novecentos e sessenta e nove), no Gabinete da Secretaria de Saúde Pública, à rua Barão do Rio Branco, nesta cidade de Curitiba, presentes os Senhores Dr. Arnaldo Faivro Busato, Titular desta Pasta, no Ato representando o Governo do Estado, e o Professor Dr. Leonel Miranda, Ministro da Saúde, foi por ambos ajustado o presente Convênio, que tem por objeto o Exercício da Ação Fiscal sobre os órgãos Executivos da Atividade Hemoterápica, determinada no Artigo 13 da Lei 4.701-65, através da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, da Secretaria de Saúde Pública, conforme autorização do Exmo. Sr. Governador, aposto no Protocolo n. 03653 de 6 de fevereiro de 1969, no Palácio do Governo, publicado no Diário Oficial do Estado, n. 4 de 5 de março de 1969.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — A fiscalização direta dos órgãos executivos da atividade hemoterápica será realizada pela Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, de acordo com as normas a seguir prescritas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Os órgãos executivos da atividade hemoterápica, de iniciativa oficial ou privada, conceituados na forma do disposto no Decreto Federal n. 60.999-67, deverão ser licenciados na Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, para que possam se instalar ou para continuarem em funcionamento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — O licenciamento inicial de que trata a alínea 2 fica na dependência da comprovação da inscrição do licenciamento no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde, quando tratar de Serviço Industrial de Derivados de Sangue, e o registro na Comissão Nacional de Hemoterapia, também do Ministério da Saúde, tanto para os órgãos industriais como para os de caráter não industrial.

**CLAUSULA QUARTA:** — O licenciamento do órgão executivo será solicitado pelo responsável médico, e também pelo responsável administrativo, se a responsabilidade administrativa não for desse médico.

**PARAGRAFO UNICO** — A licença será renovada anualmente.

**CLAUSULA QUINTA:** — Qualquer modificação relativa à responsabilidade médica e administrativa do órgão deverá ser comunicada pelos interessados ao Serviço que o licenciou, o qual dará ciência do fato à Comissão Nacional de Hemoterapia, para as competentes anotações, e igualmente o fará quanto ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, quando se tratar de Serviço Industrial de Derivados de Sangue.

**CLAUSULA SEXTA:** — As modificações de critérios operacionais ou alterações de instalações que signifiquem nova classificação do órgão devem ser igualmente objeto de imediata comunicação à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional para conhecimento também da Comissão Nacional de Hemoterapia.

**CLAUSULA SETIMA:** — Os Profissionais médicos hemoterapeutas estão obrigados à inscrição anual na Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como, qualquer alteração na sua atividade profissional deverá ser comunicada à referida Divisão, para o devido assentamento e conhecimento da Comissão Nacional de Hemoterapia.

**CLAUSULA OITAVA:** — Será concedido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação deste Convênio (ou ato baixado pela Secretaria de Saúde Pública, nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal n. 49.974-A/61), para que os órgãos executivos e os profissionais médicos hemoterapeutas, já em atividade, se inscrevam na Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional.

**CLAUSULA NONA:** — Será fornecida à Comissão Nacional de Hemoterapia, até o dia 10 de abril de cada ano pela Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, a relação dos órgãos executivos e dos profissionais médicos hemoterapeutas licenciados na mesma para aquele ano.

**PARAGRAFO UNICO:** — A relação dos órgãos de produção industrial derivados do sangue será também remetida no mesmo prazo ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

**CLAUSULA DECIMA:** — A Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, fornecerá à Comissão Nacional de Hemoterapia a relação dos órgãos executivos da atividade hemoterápica, dentro de trinta dias, do término do prazo estatuído na alínea 8 deste Convênio, devendo fazer igual comunicação ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, quanto aos Serviços Industriais de Derivados do Sangue.

E por haverem assim justo e contratado o presente Termo de Convênio, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

DR. LEONEL MIRANDA — Ministro da Saúde  
DR. ARNALDO FAIVRO BUSATO — Secretário de Saúde Pública

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem

6-70

Curitiba, 3 de abril de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, a inclusa cópia autêntica do Convênio celebrado em 18 de agosto de 1969, entre o Governo do Estado do Paraná através do Departamento

de Águas e Energia Elétrica e o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA.

O interesse público na aprovação da medida ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, está expresso no próprio texto do tratado.

Certo de que a solicitação ora formulada merecerá dessa Colenda o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de distinta consideração.

(a) PAULO PIMENTEL — Governador do Estado

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominado INDA e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado do Paraná, doravante denominado Departamento, para execução no Estado do Paraná de Obras de Eletricificação Rural, de conformidade com a Lei n. 4.504 de novembro de 1964 e o Decreto n. 55.890 de 31 de março de 1965.

Aos 18 dias do mês de agosto de 1968, na sede do INDA, na cidade do Rio de Janeiro, presente o Dr. Jacenino Dix-Huit Rosado Maia, como representante legal do INDA e o Engenheiro Joaquim Farchado Junqueira, diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado do Paraná, deliberaram assinar o presente Convênio para aplicação de recursos em obras de Eletricificação Rural no Estado do Paraná cuja minuta foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, conforme cópia arquivada na Inspeção Geral de Finanças do mencionado Ministério e mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — Pelo presente instrumento, o INDA concederá recursos ao Departamento, para financiar obras de eletrificação rural no Estado do Paraná, no valor de NCr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros novos).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — O Departamento refinanciará a execução de obras de Eletricificação Rural nos seguintes Municípios:

ARAPOZI	.....	NCr\$ 232.000,00
JABOTI	.....	NCr\$ 80.000,00
JAGUAPITA	.....	NCr\$ 40.000,00
ANTONINA	.....	NCr\$ 56.000,00
MARITÁ	.....	NCr\$ 24.000,00

**T O T A L** ..... NCr\$ 432.00,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** — O Departamento somente concederá refinanciamento aos beneficiários que estiverem legalmente constituídos em Cooperativa de Eletricificação Rural.

**CLAUSULA QUARTA:** — Os recursos transferidos ao Departamento, por força do presente Convênio, correrão à Conta do Orçamento do INDA para 1968, através da seguinte especificação: Projeto — 273.1.0125 4.2.5.0 — Concessão de empréstimos.

**CLAUSULA QUINTA:** — Os recursos mencionados na Cláusula Primeira serão liberados parceladamente na medida em que forem aprovados os projetos referentes aos Municípios mencionados na Cláusula Segunda.

**CLAUSULA SEXTA:** — O Departamento, concederá aos beneficiários dos financiamentos um prazo de 12 (doze) meses para a execução das obras, contados na data da liberação dos recursos pelo INDA.

**CLAUSULA SETIMA:** — Os arçamentos das obras de eletrificação rural, deverão dar cobertura dos custos dos materiais, mão de obra, transporte e administração.

**CLAUSULA OITAVA:** — O Departamento resgatará o financiamento no prazo de 10 (dez) anos, em prestações mensais de NCr\$ 5.609,08 (cinco mil, seiscentos e nove cruzeiros novos e oito centavos), sendo que a última será de NCr\$ 5.610,04 (cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros novos e quatro centavos) formando um total de 120 (cento e vinte) prestações, calculadas pela Tabela Price, aos juros de 8% (oito por cento) ao ano, vencendo a primeira prestação 2 (dois) anos após a data da liberação da última parcela.

**PARAGRAFO UNICO:** — Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das prestações, o INDA poderá exigir o pagamento imediato de todo o valor financiamento, deduzidas as prestações já pagas e executando o presente restante da dívida de acordo com as Cláusulas do presente Convênio. Neste caso, os juros sobre o saldo devedor serão contados à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a partir da data do vencimento da prestação cujo atraso deu origem à execução ficando ainda o Departamento obrigado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante exigível inclusive juros.

**CLAUSULA NONA:** — O Departamento efetuará no todo ou em parte, o refinanciamento dos recursos por força do presente Convênio, a uma taxa nunca superior a 10% (dez por cento) ao ano, com resgate nunca superior a 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA:** — O Departamento se obriga a apresentar ao INDA, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento de cada parcela, cópia autenticada do contrato assinado com a respectiva Cooperativa, bem como comprovante da existência legal da mesma.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** — As condições e resultados decorrentes do refinanciamento, como definido anteriormente, em nada alterarão as responsabilidades do Departamento, relativas ao pagamento do financiamento concedido pelo INDA.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** — O INDA em qualquer época poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o correto emprego dos recursos colocados à disposição do Departamento, seja verificado os registros contábeis referente as obras financiadas, seja inspecionando diretamente os trabalhos de construção dos sistemas elétricos, correndo todas as despesas por conta do Departamento.

**PARAGRAFO UNICO:** — Para perfeita execução desta Cláusula, o Departamento deverá facilitar, por todos os meios e ação do INDA, colocando à sua disposição os elementos e pessoas necessárias.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** — Se por qualquer motivo, o Departamento não receber todas as parcelas do financiamento contratado, o valor das prestações mensais, fixado na Clausula Oitava, será reduzido na proporção dos valores efetivamente recebidos.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** — O financiamento concedido pelo INDA ao Departamento deverá ser reavaliado à mesma época, e na mesma proporção em que o Departamento o fizer com relação ao refinanciamento concedido aos beneficiários, como constatado pelo contrato de execução de obras a ser apresentado ao INDA, na forma da Clausula Décima.

**PARAGRAFO UNICO:** — A reavaliação preconizada nesta Clausula poderá diferir da que constar no contrato de refinanciamento desde que surja legislação que a determine especificamente e incidirá tão somente sobre o saldo devedor.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** — As obras financiadas através deste Convênio, deverão ser executadas nos prazos e padrões nacionais de linhas e redes de distribuição já existentes ou que venham a ser implantadas durante o período de aplicação dos recursos concedidos ao Departamento pelo INDA, desde que não tenha sido dado início aos trabalhos de construção.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** — O Departamento se obriga a colocar em local visível, uma placa de dimensões adequadas, indicativa de que as obras de eletrificação rural estão sendo financiadas pelo INDA.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** — A Assinatura do presente Contrato foi autorizado pelo Egrégio Conselho Diretor do INDA, em sua 192a. Reunião, realizada em 25 de abril de 1968, conforme Deliberação n. 1347.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** — Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de questões relativas a este Convênio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** — Sem prejuízo de autonomia administrativa, operacional e financeira da parte contratante o Ministério da Agricultura através de seus órgãos centrais exercerá a fiscalização e o controle do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio,

em 10 (dez) vias datilografadas de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo:

- Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1968  
 Feio Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA  
 a) Jerônimo Dix-Hégat Rosado Maia — Presidente  
 Pela Secretaria de Viação e Obras Públicas  
 a) José Theodoro Miro Guimarães — Secretário  
 Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE  
 a) Joaquim Façanha Junqueira — Diretor  
 Testemunhas:  
 aa) O Ravello e Mozart de Souza Pinto  
 — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM**

7-70 Curitiba, 3 de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, a inclusa cópia autêntica do Convênio celebrado em 4 de novembro de 1969, entre o Governo do Estado do Paraná, através do Departamento de Estradas de Rodagem e a Rede Ferroviária Federal S.A. — Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

O interesse público na aprovação da medida ora submetida à apreciação dessa Augusta Casa, está expresso no próprio texto do tratado.

Certo de que a solicitação ora formulada merecerá dessa Colenda Casa o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) — PAULO PIMENTEL — Governador do Estado.  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO JURÍDICA — SEÇÃO DE CONTRATOS**  
**C E R T I F I C A D O**  
**CONVÊNIO N. 4-69**

**CERTIFICO** que revendo o Livro Próprio de Convênios existentes neste Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, às fls. 151 à 153, nele encontrei o Convênio do teor seguinte:

Convênio para execução de serviços de construção de uma variante ferroviária, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a Rede Ferroviária Federal S.A. — Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, na forma abaixo:

1) **PARTES** — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, daqui por diante denominado DER/PR, representado pelo seu Diretor Geral, Eng. Aldo Ferdinando Patitucci, e Técnico, Eng. Darcy Gomes de Moraes, e a Rede Ferroviária Federal S.A. — Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, ora denominada Rede representada pelo Superintendente desta Unidade de Operação, Eng. Máximo Ivo Domingues, acordaram em firmar o presente Convênio, na forma da legislação em vigor, de acordo com o vencido no processo protocolado sob n. 15.192/65-DER/PR.

2) **LOCAL E DATA** — Lavrado e assinado na capital do Estado do Paraná, na Diretoria geral do DER/PR, aos quatro (4) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

3) **OBJETO DO CONVÊNIO** — Construção, pela Rede, de uma variante ferroviária, no trecho Gurinhos-Dr. Camargo, entre os km. 57,900 e 58,800, que permitirá ao DER/PR, estabelecer passagem superior para o trecho rodoviário da BR-47 Cambaá-Andará, com a construção do Viaduto Andará.

4) **EXECUÇÃO** — O desmonte e assentamento da linha na nova diretriz e os serviços complementares necessários, conforme discriminação constante do orçamento respectivo, serão executados de acordo com as normas pró-

prias da Rede e obedecerão ao projeto e perfil longitudinal anexos ao processo protocolado sob n. 15.192/65-DER/PR.

5) **VALOR E INDENIZAÇÃO** — O valor dos trabalhos a executar pela Rede está orçado em NCr\$ 41.266,19 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dezenove centavos), conforme orçamento pela mesma elaborado e que faz parte integrante do processo respectivo, cuja quantia lhe será paga pelo mesmo DER/PR, após concluídos os serviços e recebida, pelo mesmo DER/PR, a devida comunicação do Departamento de Finanças da Rede.

6) **RECURSOS** — Para a execução dos trabalhos objeto deste convênio, a Rede fornecerá todo o material, mão de obra e transporte necessários, enquanto que as despesas do DER/PR correrão por conta da verba própria constante da sua dotação orçamentária, Código 4.1.1.0-04, conforme documento de empenho n. 3.089/69, de 13-6-69, no valor de NCr\$ 41.266,19 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dezenove centavos).

7) **DESAPROPRIAÇÕES** — Caberá ao DER/PR indenizar e processar, amavelmente ou judicialmente, a desapropriação da faixa de domínio com largura de 30 (trinta) metros, sendo 15 (quinze) metros para cada lado do eixo de linha variante. A Rede, em compensação, transferirá para o DER/PR a faixa de domínio ao longo do trecho substituído pela variante a ser executada. Essa transferência somente será efetuada após o DER/PR transmitir, para a Rede em definitivo e por justo título, a faixa correspondente à variante e efetuar o pagamento do montante especificado neste Convênio.

8) **PRAZO** — Este Convênio terá validade por um exercício, podendo ser renovado por aditamento.

9) **VALIDADE E VIGENCIA** — O presente Convênio somente será válido e terá vigência após sua aprovação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não cabendo à Rede qualquer identificação se o referido Tribunal denegar seu registro.

E, como nada mais houvesse, eu Ellymor Barzetti, advogado nível 21 deste Departamento, lavrei o presente termo de Convênio que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes. — (aa) Aldo Ferdinando Patitucci, Darcy Gomes de Moraes, Máximo Ivo Domingues, Testemunhas: — Ivany Rodrigues, Luiz Capelino. Visto: — (Assinatura Illegível) Visto: — (Assinatura Illegível) — Chefe do Depto. Jurídico — Era o que se continha em dito Livro de Convênios do qual eu Roseli Stinglin Capelino, Of. de Administração Nível 20 deste DER/PR, bem e elementos extrais a presente Certidão e eu Theodócio Miguel Atherino, Chefe da Seção de Contratos em 4.11.1969, me reporto e dou fé.

- a) A Nascimento de Loyola  
 — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM**

8-70 Curitiba, 3 de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso anteprojeto de lei, que, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 399, de 21 de outubro de 1969, visa fixar o percentual relativo à participação dos municípios estaduais, na cobrança da Taxa Rodoviária Única, bem como estabelecer normas para as respectivas entregas.

2. A medida ora submetida a essa Augusta Assembleia Legislativa é altamente significativa, eis que ensejará as necessárias condições legais a fim de que os municípios paranaenses possam receber a parte que lhes cabe na Taxa Rodoviária Única, tributo Federal esse recolhido pelos órgãos fazendários estaduais e precitado no referido Decreto-Lei n.º 399-69. A fixação, na razão de 20% (vinte por cento), calculados sobre a parcela devida ao Estado, inspirou-se em critérios adotados em outras Unidades da Federação, que já legislaram sobre a matéria.

Certo de que o Plano de lei ora submetido a essa Colenda Casa merecerá o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) — PAULO PIMENTEL — Governador do Estado

**ANTEPROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Sobre a parcela de 80% (oitenta por cento) da Taxa Rodoviária Única, que o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 399, de 21 de outubro de 1969 atribui ao Estado, 20% (vinte por cento), calculados sobre essa parcela, serão entregues aos Municípios de acordo com a arrecadação da taxa em seus territórios.

§ 1.º — Os Agentes de Rendas, obedecido o disposto neste artigo, depositarão a importância devida aos Municípios, na Agência do Banco do Estado do Paraná S.A., de suas sedes, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, em conta especial, "Quota Municipal da Taxa Rodoviária Única", a ser movimentada pelas Prefeituras Municipais.

§ 2.º — Nos Municípios onde não existir Agência do Banco do Estado do Paraná S.A., a Quota Municipal da Taxa Rodoviária Única deverá ser entregue diretamente às Prefeituras, mediante recibo em duas vias, assinadas conjuntamente pelos Prefeitos e respectivos Tesoureiros.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM**

8-70 Curitiba, 3 de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso anteprojeto de lei que autoriza elevar para NCr\$ 161.646.983,00 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros novos) o limite da garantia dada pelo Governo do Estado do Paraná ao contrato de financiamento celebrado entre a Central Elétrica Brasileira S/A — ELETROBRAS e a Central Elétrica Capivari-Cachoeira S/A — ELETROCAP, de que tratam as leis ns. 5.488, de 23 de agosto de 1966, 5.741, de 19 de fevereiro de 1968, 5.839, de 12 de setembro de 1968, e 5.949, de 2 de junho de 1969.

O financiamento em questão, firmado em 28 de maio de 1966, foi inicialmente fixado em NCr\$ 52.167.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil cruzeiros novos) e, em intervenção do Governo do Paraná, tendo sido objeto da Lei n. 5.893 de 23.09.66, que autorizou o Governo do Estado do Paraná a outorgar mandato à ELETROBRAS vinculando ao financiamento as quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica destinadas ao Estado.

Os créditos abertos pela ELETROBRAS à ELETROCAP foram sucessivamente aumentados e, de acordo com a Lei n. 5.949 de 2.06.69, o Poder Executivo Estadual teve autorização para elevar a garantia dada pelo Governo do Estado para NCr\$ 136.246.988,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros novos).

Diante de novo crédito aberto pela ELETROBRAS à ELETROCAP, no valor de NCr\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros novos) mediante contrato firmado em 4.12.69, o valor total do financiamento passa a ser de NCr\$ 161.646.988,00 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros novos) contanto também, com a intervenção do Governo do Estado do Paraná.

Impõe-se a necessidade de elevação de recursos destinados à ELETROCAP para que possa a empresa fazer frente aos encargos financeiros do contrato e aditivos firmados com a ELETROBRAS, bem como os custos relativos à conclusão das obras, tornando possível o funcionamento de central hidrelétrica nos próximos meses.

Necessário ressaltar que o comprometimento dos recursos das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica está em perfeita consonância com a disposição da lei instituidora do tributo, eis que sua aplicação, pelos Estados, terá que ocorrer em produção, transmissão e distribuição de energia elétrica. Ademais, considerando-se a capacidade de produção que terá a empresa, é inevitável que a mesma poderá com as rendas industriais do empreendimento, amortizar as obrigações assumidas, o que vale dizer dificilmente serão utilizadas as quotas do imposto único ora vinculadas ao contrato de financiamento.

Certo de que essa Augusta Casa dará ao plano de lei o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

(a) — PAULO PIMENTE — Governador do Estado

#### ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para NCr\$ 161.646.988,00 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros novos) o limite de garantia dada pelo Governo do Estado do Paraná ao contrato de financiamento celebrado entre a Central Elétrica Brasileira S/A — ELETROBRAS e a Central Elétrica Capivari-Cachoeira S/A — ELETROCAP, de que tratam as leis ns. 5.399 de 23 de agosto de 1966, 5.741 de 19 de fevereiro de 1968, 5.839 de 12 de setembro de 1968, e 5.949 de 2 de junho de 1969.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a autorizar mandato à ELETROBRAS para que a mesma reciba diretamente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico as quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica destinadas ao Estado do Paraná e as deposite em seu nome em conta especial, no Banco do Brasil S/A, a título de retorno de meios de pagamento e para facilitar a pronta liquidação das obrigações previstas no contrato de financiamento e aditivos, recursos esses necessários à quitação do débito da ELETROCAP junto à ELETROBRAS, respectivamente às vinculações anteriormente estabelecidas.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— A Comissão de Constituição e Justiça

#### MENSAGEM

10-70

Curitiba, 3 de abril de 1970

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais o inciso anteprojeto de lei que objetiva autorização para doação a Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR, do terreno que especifica de propriedade do Estado, situado na cidade de Pirai do Sul.

A medida ora submetida a essa Augusta Casa de Leis, reveste-se de alta significação, eis que ensejara condições a fim de serem lavradas escrituras definitivas em face dos promitentes compradores das vinte casas populares construídas pela COHAPAR no imóvel cuja doação é objetivada.

Para mais detalhados esclarecimentos é feita anexação de cópias autênticas do ofício 173-69, de 23 de abril de 1969, da Companhia de Habitação do Paraná.

Certo de que o Plano de Lei ora submetido a essa Colenda Casa merecerá apoio e consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) — PAULO PIMENTEL — Governador do Estado

#### ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a doar para a Companhia de Habitação do Paraná "COHAPAR" parte do imóvel situado com frente para a Estrada Municipal na cidade de Pirai do Sul, com as seguintes características e confrontações: Trata-se de uma parte do imóvel com área de 13.594,26 m<sup>2</sup>, medindo 135,60 metros de frente para a Estrada Municipal, por 100,00 metros no lateral direito, fazendo frente para rua de contorno, por 100,35 metros no lateral esquerdo fazendo frente para rua de contorno e 135,60 metros de fundos, sem benfeitorias.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— COHAPAR — COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ —

Curitiba, 23 de abril de 1969

Ofício n. 173/DP/69

EXCÉNTISSIMO SENHOR

MEU GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE TERRENOS DO ESTADO PARA A

COHAPAR

Senhor Governador:

1 — Servimo-nos do presente com o fim de expor e solicitar a Vossa Excelência, o seguinte: Em 1959, por autorização do Chefe do Poder Executivo através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, a Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná — antecessora desta Companhia — construiu em Pirai do Sul, em terrenos pertencentes ao Estado, (20) vinte e seis populares, entregues em 1969 as famílias qualificadas.

— A empresa que todos os proprietários liquidaram seus débitos e des-  
jam agora receber as escrituras, entre elas

— A empresa em questão precisa atender essa justa providência, torna-se necessário que o Estado faça doação para a COHAPAR — dos terrenos utilizados constantes do Ch. n.º 173-69

4 — Assim sendo, o presente deverá ser encaminhado a Secretaria de Obras Públicas — Departamento de Edificações e Obras Especiais — para que através de sua Divisão de Bens e Imóveis, informe a respeito, juntado minuta de doação e projeto de Lei autorizatório para a referida doação.

5 — Certo do alto espírito compreensivo de Vossa Excelência, reafirmamos os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

#### ATENCIOSAMENTE

(a) LEVY TAFELLO — Diretor Presidente

(b) Comissão de Constituição e Justiça

#### OFÍCIOS

Sob o n.º 11-70, do senhor Governador do Estado, comunicando haver Sancionado o Projeto de Lei n.º

288-69: Do senhor deputado Francisco Escorsin, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a aceitar a partir de 1.º de Janeiro de 1.970, títulos de crédito até o limite de NCr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros novos), no exercício de 1.970, com vencimento superior a doze (12) meses, o qual, convertido em Lei, tomou o n.º 6.973. — Agradeça-se.

Do senhor Governador do Estado, sob o n.º 7-70, comunicando haver Votado Integralmente o Projeto de Lei n.º

530-67, do senhor deputado Aguinaldo Pereira Lima, que visa sobre a criação de uma Escola Normal em São José de Boa Vista. — A C. C. J.

623-67: Do senhor ex-deputado Jacinto Simões, que visa a criação de uma Escola Normal de 2.º Ciclo na sede do município de Matelândia, para funcionar a partir do ano de 1.970. — A C. C. J.

Foi o número 18-70, do sr. Governador do Estado, acusando o recebimento dos ofícios de ns.º 67, 65, 78 e 80-70, pelos quais foram encaminhadas cópias autênticas de requerimentos dos senhores deputados, Nelson Buf-fara, Cláudio Ferreira, José Alencar Furtado e Sílvio Barros, comunicando que os referidos expedientes foram encaminhados aos órgãos competentes, para as medidas que se fizerem cabíveis. — Ao conhecimento dos srs. Deputados interessados.

Sob o número 56-70, do senhor deputado José Tavares, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, comunicando que em Sessão realizada foi eleita a nova Mesa que dirigirá os trabalhos da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura daquela Casa de Lei. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Do senhor Secretário do Ministério dos Transportes, prestando informações a requerimento do senhor deputado Arthur de Souza. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Sob o n.º 1-70 do senhor Antonio Rossi, presidente da Câmara Municipal de Cianorte, comunicando haver sido eleita e empossada a Comissão Executiva, que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Casa. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Sob o n.º 1-70 do senhor Nelson Busato dos Santos, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Amaporá. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Sob o n.º 24-70, do senhor José Lopes Barbosa, presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, comunicando que a bancada da Aliança Renovadora Nacional — Arena indicou o vereador, senhor Antonio Jurez Buscaron, como Líder da referida bancada. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Sob o n.º 9-70, do senhor Horácio Teixeira Filho, presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, comunicando haver sido eleita e empossada o nova Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Casa, no decorrer de 1.970. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Sob o n.º 1-70, do senhor Carlos Milani, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Quatro Barras. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Do senhor Luiz Lopes, presidente da Câmara Municipal de Uniflor, comunicando haver sido eleita e empossada a Mesa Executiva que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Câmara. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Sob o n.º 1-70, do senhor Josué Corrêa Fernandez, presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, comunicando haver sido eleita e empossada a Comissão Executiva que dirigirá os trabalhos daquela Casa. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Da Associação dos Municípios do Paraná, encaminhando exemplar da proposição aprovada em reunião de Prefeitos em 17 de dezembro de 1.969, pela qual a referida Associação foi autorizada a deflagrar uma ação nacional de apolamento no projeto de lei do SENAM, destinado a regularizar o assunto. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Do senhor Alfredo Troyano, superintendente da Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, encaminhando relatório das atividades daquela Associação, relativo ao exercício de 1.963. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Do senhor Jayme de Camargo Simões, diretor administrativo da COPEL, comunicando que a Uelma Termaleirica de Figueira S.A. — UTEFLA foi incorporada pela COPEL. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Até os assinados de todos os residentes dentro da Fazenda Morineva, município de Sangé, requerendo para que as áreas ocupadas fossem desapropriadas em benefício daqueles que lutam na cultura agrária. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

**TELEGRAMA:**

Do senhor Deputado Wilson Lins, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, nos seguintes termos: Tenho honra comunicar Vossência esta Assembleia Sessão Preparatória 28 de março reelegu para um segundo período sua Comissão Diretora constituída seguintes deputados Diptis Wilson Lins Presidente vg Aureo Oliveira Filho 1.º Vice-Presidente vg Flolabaldo Freitas 2.º Vice-Presidente vg Euracio Simões 3.º Vice-Presidente vg Ivo Braga 1.º Secretário vg Carlos Fauch 2.º Secretário vg Cicero Correia 3.º Secretário vg Dilson Nogueira 4.º Secretário pt Atenciosas saudações — Ao conhecimento da Casa.

**EMENDA:**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 774-63**

Substitua-se, no Artigo 1.º, onde se lê:  
Para funcionar a partir do ano letivo de 1970.  
**LEIA-SE:** — Para funcionar a partir do ano letivo de 1971.  
Sala das Sessões, em 7 de abril de 1970.  
(a) OLÍVIO BELICH

**REQUERIMENTOS:**

**REQUERIMENTO**

Senhor Presidente:  
O Deputado que o presente subscreve, usando de suas atribuições regimentais, REQUER que, após ser ouvido o Plenário, seja inserido na Ata dos trabalhos do dia de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento do sr. JOAO MARQUESI. O exultio era funcionário aposentado do Imposto de Renda.  
Requer ainda, seja comunicado a família enlutada, na pessoa de seu filho Boanerges Marquesi Sobrinho, diretor de Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Curitiba.  
Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.  
(a) LUIZ MALUCELLI

**REQUERIMENTO**

Senhor Presidente:  
Solicito seja publicada nota oficial da Assembleia alertando o magistério paranaense para o disposto no art. 149, parágrafo 1.º da Constituição do Estado, que assegura efetivação aos professores admitidos há mais de dois anos, em virtude de testes ou provas de seleção ou, sem essa condição, há mais de cinco anos.  
Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.  
(a) ERONDY SILVERIO

**REQUERIMENTO**

Senhor Presidente:  
O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com o beneplácito do Plenário, respeitosamente...  
REQUER o encaminhamento de solicitação ao senhor JUVENAL PIETRAROIA, capacitado e digno superintendente do IPE (Instituto de Previdência do Estado), no sentido de estudar a viabilidade de credenciar um médico de Palmeira para prestar assistência especializada aos filiados do Instituto residentes na referida cidade, em Porto Amazonas e em São João do Triunfo.  
A sugestão encontra ampla justificativa no esforço empreendido na descentralização dos serviços daquele organismo, empenhado em evitar deslocamentos distantes de funcionários necessitados de atendimentos médicos. Neste particular e em outros, reveladores do acerto de uma administração dinâmica e prática, vem o atual Superintendente do IPE se destacando como êxito propulsor de um trabalho gigantesco e admirável, a merecer o reconhecimento da classe funcional e dos homens públicos que acompanham e se interessam pela melhoria dos serviços prestados aos funcionários do Estado. Admiradores da capacidade, do discernimento, da dedicação do senhor Juvenal Pietraróia, tomamos a iniciativa de, espontaneamente, colaborar com a sua brilhante administração, sugerindo medida que viria de encontro aos interesses de quase um milhão de funcionários.  
Compreendendo, contudo, as dificuldades comuns que se poderiam antepor ao aproveitamento da sugestão, antecipamos o conhecimento de que o ilustre e competente facultativo DR. ODILON GONCALVES CORDEIRO, residente em Palmeira, médico desvinculado das relações com qualquer outro Instituto de Assistência, aventou a possibilidade de aceitar a credenciação.  
Certo de que o assunto, se aprovado pela Casa, irá merecer por parte da Superintendência do IPE, o trato carinhoso que deve ser votado às colaborações desinteressadas, solicita o autor, após aprovado o requerimento, seja cópia de inteiro teor enviada ao Instituto nominado, para conhecimento do seu aplaudido Superintendente.  
Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.  
(a) OLÍVIO BELICH

**PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI N.º 30-70**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Colombo, através do Departamento de Água e Energia Elétrica, o material elétrico, entregue em comodato àquela Prefeitura.  
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.  
(a) LUIZ CRUZ

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista o elevado número de estabelecimentos do Estado, situados no Município de Colombo, beneficiados com luz e força, de acordo com o que abaixo se especifica:  
Ginásio Estadual Abraham Lincoln, Grupo Escolar Cristóvão Colombo, Delegacia de Polícia, Posto de Puericultura, Posto de Saúde Pública, Inspeção de Ensino, Estacionamento do Parque Castelo Branco, Fórum da Comarca de Colombo, Escola Isolada de São João, Casa Escolar de São Gabriel, Escola Isolada de Capivari, Escola Isolada de Presidente Faria, Escola Isolada de Ribeirão da Onça, Escola Isolada de Guaratuba, Escola Isolada Moinho Velho

Espero que justifique plenamente, o objetivo consubstanciado no presente ante-projeto de lei, salvo melhor interpretação.

Senhores Deputados, confiante no elevado espírito de compreensão dos ilustres companheiros, aguardo seja aprovado o presente Projeto de Lei.

**PROJETO DE LEI N.º 31-70**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública, a "Sociedade Instrutiva de São Basílio, o Grande", com sede nesta Capital.  
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.  
(a) JOAO MANSUR

**JUSTIFICATIVA:**

A instituição que se pretende, com este projeto de Lei, declarar de Utilidade Pública, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei que regula a matéria, conforme o anexo.

Por isso, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

**PROJETO DE LEI N.º 31-70**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica criada, na sede do município de Palotina, uma Escola Normal Colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.  
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.  
(a) LEOPOLDO JACOMEL

**JUSTIFICATIVA:**

A escola que se pretende criar, através do presente Projeto de Lei, virá, inevitavelmente, trazer grandes benefícios aos habitantes daquela rica e próspera região, notadamente ao grande contingente de estudantes em condições de cursar escola de tal nível.

Além do mais, a criação da mencionada escola, virá, também, desonerar o orçamento doméstico da mesma população, eis que, desnecessário, por via de consequência, o deslocamento da massa estudantil para outros pontos para conseguir aquela grau de ensino.

Por outro lado, para melhor justificar a iniciativa, juntamos ao presente a exposição de motivos elaborada pelo Serviço de Educação e Cultura do município de Palotina.

Deslarte, submetemos esta Proposição à apreciação de nossos Ilustres Pares, esperando se lhe dê guarida.

**O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.**

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, sr. deputado Erondy Silverio

**O SR. ERONDY SILVERIO — Sr. Presidente, srs. Deputados:**  
A Constituição do Estado do Paraná, que esta Casa em sessão solene, através da sua digna Comissão Executiva, promulgou em 8 de fevereiro de 1970, parece, de acordo com as disposições transitórias, no seu Artigo 149, § 1.º, não estar sendo respeitada por alguns funcionários públicos lotados na Secretaria de Educação, que tinham que reconhecer que este é um Poder Soberano, que vota suas leis para serem cumpridas.

Porisso, sr. Presidente e srs. Deputados, requiremos à Mesa que, as expensas deste Poder, distribua nota oficial à imprensa do Paraná, alertando às professoras interinas, que lecionam há mais de dois anos, que não estão obrigadas à prestação de concurso, porque já estão efetivadas de acordo com as disposições transitórias da Carta Magna Paranaense, promulgada a 8 de fevereiro de 1970.

Não adianta o sr. Luiz Carlos, do Gabinete da Secretaria de Educação, dizer que as professoras precisam estar aptas para prestarem concursos, não adianta ele dizer que as professoras precisam estudar, porque Deputado não manda nada. Deputado, é preciso que se diga, tem que fazer cumprir a Constituição, cabendo inclusive a este Poder emitir nota oficial, dizendo às professoras que estejam muito mais do que certas, de que estão efetivadas, de acordo com a emenda aprovada por esta Casa, em fevereiro.

Era só. (Sem revisão do orador).

**O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao segundo orador inscrito, sr. deputado Antônio Lopes Júnior.**

**O SR. ANTONIO LOPES JUNIOR — Sr. Presidente, srs. Deputados:**

Para honra do Paraná e satisfação para os paranaenses, a imprensa publicou uma notícia que bem revela o espírito de visão do sr. Paulo Pimentel.

A FAO recomendou um plano de renovação da pecuária do Paraná para a América Latina, como modelo para a solução do problema de melhoria no plantel de reprodutores.

Agora recentemente em Londrina, por ocasião da Exposição Agropecuária Industrial daquela cidade, o atual Ministro da Agricultura, sr. Cirne Lima, manifestou o desejo de adotá-lo em todo o País.

Isto é motivo de orgulho para nós, paranaenses, porque Paulo Pimentel, já há anos atrás, quando Secretário da Agricultura, pretendia pôr em prática este plano como uma política acertada na distribuição racional de reprodutores de gado.

Vemos então que, em sete anos e meio de execução, S. Exa., agora como Governador, conseguiu mudar por completo o panorama político do nosso Estado e hoje vemos pelos próprios técnicos da Agricultura, que o Paraná possui um dos melhores plantéis, contando com 5 milhões de cabeças de gado para fora. Então nos resta, pois, nos parabenizarmos com o Paraná e com o sr. governador Paulo Pimentel, por esta notícia tão importante que envolve mais uma realidade paranaense. — (Sem revisão do orador).

**O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Olivir Gabardo, inscrito.**

**O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, srs. Deputados:**  
Fomos realmente surpreendidos pelas informações dadas a esta Casa,

neste momento, pelo nobre Líder do Governo, deputado Erondy Silvério, de que não há disposição, por parte dos funcionários do Governo, em cumprir dispositivo da nossa Carta Magna. Realmente é fato grave que merece a nossa consideração especial. Não se pode desta forma, pretender que a situação política e administrativa marchem efetivamente rumo ao progresso deste Estado e desta Nação, se os homens responsáveis pela condução destes destinos, não quiserem e não desejarem cumprir dispositivo de Lei e, principalmente, dispositivo da nossa Carta Magna. Fato é este que, se realmente se confirmar, cabe a punição dos responsáveis por crime de responsabilidade, porque não querem reconhecer os direitos assegurados em Lei.

Sr. Presidente, aproveite a oportunidade para trazer à tribuna, a preocupação do magistério secundário deste Estado que, tendo em vista dispositivo da Constituição Estadual, no seu artigo 64, parágrafo 1.º, que diz o seguinte: "São vitalícios os Magistrados e os Conselheiros do Tribunal de Contas. São estáveis, após dois anos, os funcionários nomeados por concurso — § 1.º — Funcionários estáveis poderão ser nomeados para outro cargo, independente de novo concurso." Há inúmeros cargos que se incluem neste dispositivo da Constituição Estadual. Os professores têm direito ao estímulo de cargos e, com base neste dispositivo da Constituição, inúmeros professores de ensino médio têm direito ao segundo padrão, face a este dispositivo, que foi uma simples adaptação de dispositivo da Constituição Federal.

Temos notícia de que foi convocado um concurso para preenchimento de 600 vagas no ensino médio e que isto não pode ocorrer sem que primeiro seja regulamentado este dispositivo da Constituição Estadual, assegurando o direito àqueles que têm já um padrão e que são estáveis no magistério atualmente. E que por isso mesmo têm direito a uma dessas 600 vagas.

Portanto, Sr. Presidente, srs. Deputados, amanhã, apresentaremos requerimento, solicitando informações à Secretaria de Educação sobre as providências que estão sendo tomadas para o cumprimento desse dispositivo a fim de que seja assegurado efetivamente o direito dos funcionários públicos para nomeação no segundo padrão. Não apenas com base neste dispositivo, mas também no dispositivo da Constituição Federal.

Era só, sr. Presidente. (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao sr. deputado Armando Queiroz.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

No instante em que o sr. Líder do Governo vem a esta tribuna para nos contar fatos relacionados com a Secretaria de Educação, eu me permito tomar alguns minutos dos srs. para relatar um fato ocorrido ontem, na Secretaria.

Pela manhã, fui procurado por uma professora de Campo Mourão, no civito mês de gestação, proibida inclusive de viajar, por ordem médica. Mas lá era o desespero daquela senhora que contrariando aquela orientação, esteve em Curitiba e contou-me o seguinte: era paraguaia, tinha diploma de Escola Normal do Paraná, tinha em mãos o protocolo da Secretaria de Justiça, onde requeria a naturalização. Tinha também um documento firmado pelo Secretário de Educação e Cultura, dr. Cândido Manoel Martins de Oliveira, e que lhe dava o direito de se inscrever em concurso. Pois bem. Ela realizou a primeira parte desse mesmo concurso. Deu aulas o ano inteiro, de graça. Fez o estágio e, agora, quando chegou na segunda fase do concurso, foi excluída. Simplesmente excluída, porque ainda não havia conseguido a naturalização.

O que ela queria, o que pretendia, era tão somente fazer a segunda fase do concurso, porque já havia feito a primeira. Tinha sido classificada em primeiro lugar, em Campo Mourão. Diante daquele fato, dirigi-me à Secretaria de Educação juntamente com ela e com um vereador de Campo Mourão, de nome Getúlio Ferraz. Expus o problema ao sr. Alpendre; este Diretor ouviu e achou que a professora deveria fazer a segunda fase porque já havia feito a primeira. Mandou chamar o advogado lotado no Departamento Jurídico. Este ouviu o problema e disse que era um absurdo o que estava acontecendo, que esta professora, por todos os motivos e direitos devia fazer a segunda fase do concurso e que, como advogado do Departamento, iria dar um parecer louvado primeiramente no pedido de naturalização; em segundo lugar, porque havia sido feita a primeira fase do concurso e, em terceiro, porque havia uma ordem escrita do sr. Secretário mandando que fizesse o concurso. O advogado disse tudo isto e, quando foi à tarde, deu parecer contrário e a professora não pode fazer o concurso.

Era o que tinha a dizer. (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Para o Grande Expediente, concedo a palavra ao sr. deputado Paulo Poli, inscrito.

O SR. PAULO POLI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Temos, nos fins de semana — porque não é possível em outros dias — percorrido o interior paranaense em contato com nossos correligionários e também com nossos Prefeitos.

O que se observa, Sr. Presidente, é realmente fantástico e encorajador ao que se refere, no que tange à qualificação eleitoral em tão boa hora liderada pelo ilustre e eminente secretário, Lauro Fabricio de Melo Pinto. Este nobre Secretário, dentro do silêncio, dentro de sua modestia, implantou em todo o Estado do Paraná uma verdadeira máquina que fará com que o Paraná atinja a meta desejada, em número suficiente de eleitores, o que prosperará mais uma vez o Estado.

Assim é, sr. Presidente, que nós fizemos um requerimento a ser dirigido ao Mesa, após submetido ao plenário e, se aprovado, irá dar aquela cidade o que é realmente merecido, qual seja, apoio desta mesma Casa.

O requerimento, está visado nos seguintes termos: (Lendo)

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, ouvido o Plenário, considerando a destacada atuação de S. Exa. o sr. Secretário do Interior e Justiça;

Considerando mais, a preocupação com que S. Exa. vem encareando a prática campanha do aumento do eleitorado;

Considerando enfim, os inestimáveis serviços que vem aquele eminente homem público prestando à causa pública, com vistas à manutenção da tranquilidade deste Estado característica fundamental do atual Governo;

Requerer, seja consignada em Ata, voto de louvor e de aplausos ao exmo. desembargador Lauro Fabricio de Melo Pinto, digno Secretário do Interior e Justiça, estimulando-o destierro a prosseguir servindo ao Estado do Paraná.

Sais das Sessões em 8 de abril de 1970.

(Lendo PAULO POLI e mais 18 assinaturas)

O sr. Assisio Lopes Júnior — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento)

Sr. Deputado, apesar de ser um signatário desse documento, não poderia deixar de registrar, num dever de consciência, no momento em que V. Exa. lê o documento, de falar sobre o eminente Secretário do Interior e Justiça, desembargador Lauro Fabricio de Melo Pinto. Impel-me, repito, um dever de consciência, de dizer que me solidarizo com V. Exa. pela iniciativa da atitude.

O sr. desembargador Lauro Fabricio de Melo Pinto honra, sobremaneira, o Governo do Estado, com sua permanência na Secretaria política do Estado. S. Exa. é do mais alto gabarito intelectual, cultural e, sobretudo, de uma grande integridade moral; portanto, um dos homens públicos no pleno exercício de seu mandato.

Por isso, deputado Paulo Poli, aceite a minha inteira solidariedade, os nossos aplausos ao ilustre desembargador Lauro Fabricio de Melo Pinto, não só pela sua conduta cívica, mas pelas suas atitudes à frente da Secretaria do Interior e Justiça.

O SR. PAULO POLI — Sr. deputado Antônio Lopes Júnior, agradeçamos imensamente as palavras, e isto nos envia de bastante, porque nós sabemos que sendo V. Exa. um dos líderes de nossa bancada, a bancada da ARENA, um dos homens que realmente estão vinculados ao Governo; não obstante, temos visto V. Exa. ocupar a tribuna para criticar, para divergir, para discordar de Secretários de Estado, para falar da conduta de um cidadão que não é condizente com a função que exerce.

Daí, sr. deputado Antônio Lopes Júnior, o valor que nós damos ao depoimento de V. Exa., sobre este eminente homem público, homem de justiça, homem ilustre entre os ilustres. Portanto, tem razão V. Exa. na afirmação que faz, no que tange à pessoas do eminente desembargador Lauro Fabricio de Melo Pinto.

Quero deixar aqui os agradecimentos pelo aparte de V. Exa. (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. deputado João Mansur.

O SR. JOÃO MANSUR — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ontem, recebemos das mãos do Líder do Governo nesta Casa, esclarecimentos de algumas informações que precisávamos para a conclusão das denúncias que vínhamos fazendo nesta Assembleia, sobre possíveis irregularidades na importação de arame. Confesso, sr. Presidente, que por falta de tempo, não me foi possível ainda analisar aquele documento, mas quero declarar a esta Casa que, tão logo o examine, voltarei a esta tribuna e, como disse ontem, com a mesma coragem, reconhecerei confirmadas as denúncias que venho fazendo, ou reconhecerei a legalidade daquela operação.

Mas, sr. Presidente, srs. Deputados, encontra-se na pauta dos nossos trabalhos, um requerimento de pedido de informações à Secretaria de Transportes do Paraná, de nossa autoria, requerimento este que a princípio sentíamos que teria trânsito fácil nesta Casa, mas que, tão logo veio para votação começamos a verificar que dificilmente lograríamos êxito na aprovação daquele requerimento. Mas, nem por isso desistirei e continuarei lutando e contando com o apoio dos meus companheiros e dos srs. Deputados, no sentido de que deem apoio a aquele requerimento, que nada mais é do que dar esclarecimentos a esta Casa em vista de nosso pronunciamento e a fim de que possamos também, paralelamente, apreciar a Mensagem Governamental para o ano de 1970, especialmente no tópico de estradas de rodagem.

Fêz S. Exa., o sr. Governador do Estado, menção a esta estrada Palmeira-Irati, estrada esta que vem se arrastando por muitos anos, numa luta que não é só nossa, numa luta que é dos homens responsáveis de nossa terra.

Não desejaria, aqui, citar nomes, para não incorrer em injustiça, porque se citasse daqui nomes de companheiros que já se foram, como Ezequiel de Andrade Gomes, João de Mattos Pessoa, que lutaram e morreram sem ver concretizada essa velha idéia de nossa região, poderia esquecer algum. Poderia também citar os homens que continuam lutando, até hoje, como Edgar Andrade Gomes, Virgílio Moreira, Antônio Lopes Júnior, enfim, o povo da região Centro-Sul do Estado do Paraná que, incorporados nessa luta, clamam, apelam, pela conclusão dessa estrada que é de importância vital para nossa região; de sobrevivência mesmo.

O sr. Erondy Silvério — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Nobre deputado João Mansur, estamos convivendo nesta Casa com V. Exa., há quase quatro anos, desde 1967, quando assumimos, pela primeira vez, uma cadeira de Deputado deste Poder. Daquela época até hoje, venho acompanhando a luta titânica de V. Exa. e do nobre deputado Antônio Lopes Júnior pelos ideais daquela região, ou seja, a conclusão da estrada Palmeira-Irati-Relgião. Seria ingomniioso negar a V. Exa. os méritos dessa luta encetada há tantos anos, pela concretização de um ideal do povo de Irati, que é a pavimentação daquela estrada.

Tenho absoluta certeza que também o sr. Governador do Estado não ficará insensível aos reclamos da população daquela região. A batalha que V. Exa. está travando neste Poder, juntamente com o nobre deputado Antônio Lopes Júnior, temos a certeza, como dizia, que, mais dia menos dia, o Governo, de uma vez por todas, resolverá esse problema de tanta importância para aquela região.

Mas o que nós não concordamos com V. Exa. é quando lizo o requerimento que está em apreciação pela Casa à conclusão daquela obra.

A bancada do Governo, nesta Casa, não nega pedido de informações que realmente visem interesse do Estado, de uma maneira geral, de interesse de todo o Paraná.

Ainda ontem, o nobre deputado Fabiano Braga Cortes teve aprovado, por unanimidade, um requerimento que solicitava do Governo, através da Secretaria competente, informações que visam proteger um ramo da indústria paranaense. Nós achamos que o requerimento, de acordo com o artigo 16.º da Constituição, era de relevante interesse. Por isso, demos guarda ao mesmo e o aprovamos por unanimidade. Já a mesma coisa não podemos fazer com relação ao requerimento de V. Exa., que, para nós, é inexistente, embora nos associemos à luta que V. Exa. e o nobre deputado Antônio Lopes Júnior, grande líder político da região, vem encetando pela conclusão da rodovia já citada. O requerimento de V. Exa. visa saber do Governo, através da Secretaria competente, como foram contratados trechos da estrada em 67. E se não me engano, não se trata de um assunto de relevância para a opinião pública do Paraná, porque muitos trechos daqueles que foram vinculados a firmas empreiteiras já foram concluídos e estão aí as rodovias servindo ao progresso e ao desenvolvimento do Paraná.

O que interessa ao povo do Paraná é a construção de mais rodovias. A forma como foi ou não outorgada a uma determinada firma empreiteira é um problema que não é desta Casa. Até hoje não tivemos conhecimento de que o Governo agiu com parcialidade, de que o Governo agiu até com desonestidade na outorga de trechos a firmas empreiteiras.

Desculpe-me mas é pelo respeito que tenho a V. Exa. que dou estes esclarecimentos, porém vamos rejeitar o requerimento porque está desatualizado, perdeu o interesse popular.

Vamos nos associar a esta luta que V. Exa. vem realizando, há tantos anos, em favor da economia da região que representa neste Poder em companhia do deputado Antônio Lopes Júnior.

Eram estas as explicações que queria dar não só a V. Exa., como a toda Casa e ao povo do Paraná, sobre as razões porque não vamos dar provimento ao requerimento de V. Exa.

O SR. JOAO MANSUR — Agradeço o aparte de V. Exa. e quero dizer ao nobre líder do Governo nesta Casa, que não tenho e não quero admitir algum para a construção e conclusão desta estrada. O que quero, desejo e luto é pela estrada. V. Exa. disse que o meu requerimento perdeu o sentido popular e não tem relação com a estrada que defendemos nesta tribuna. Vou provar a V. Exa. que tem, e muita, relação com esta luta que sustentamos há anos. O deputado federal Emílio Gomes, que representa nossa região no Congresso Nacional, também tem feito sentir às autoridades responsáveis a necessidade desta estrada. A BR-277 tinha, por diretriz, Paranaguá-Curitiba-Palmeira-Irati-Relgió e iria até Assunção. Este era o traçado básico e certo desta estrada, trazendo o encurtamento de 60 quilômetros no seu ponto comum que é Relgió, até Curitiba.

Infelizmente, na ocasião em que nossa região não dispunha de representante no Congresso Nacional, os representantes de Ponta Grossa naquela Casa de Leis, através de memorial, conseguiram desviar o traçado da BR-277, fazendo com que passasse por Ponta Grossa, num flagrante desrespeito ao Plano Rodoviário Nacional e em prejuízo do povo paranaense e trazendo, ainda com isto, um aumento de mais 60 quilômetros nesse trajeto. Nós lutamos e continuaremos lutando, mas não procuramos atrapalhar o trabalho desenvolvido pelos homens de Ponta Grossa, porque eles estavam dentro dos seus direitos, buscando levar, para suas regiões, benefícios da importância de uma estrada como esta e, embora a nossa luta aqui nesta Casa, através de Memorials dos Prefeitos, dos Vereadores e dos homens da nossa região, chegados até Sua Excelência, o sr. Presidente da República não foi suficiente diante da força política de Ponta Grossa e dos homens que tinha, na sua representação no Congresso Nacional, que, se não me falha a memória, naquela época Ponta Grossa contava com 4 Deputados Federais no Congresso Nacional, nós entendemos a luta daqueles homens, mas jamais poderíamos admitir e cruzar os braços diante da nossa reivindicação, que também achamos justa, porque foi aquele pedaço do Paraná que outrora, nos tempos da erva-mate, dos cereais e dos suínos sustentou a economia paranaense; foi através dos homens do sul do Paraná que hoje verificamos, quase não podendo acreditar, a explosão maravilhosa do progresso do Norte do Paraná, mas é preciso que os homens responsáveis pela administração pública façam uma distribuição equitativa de benefícios, não esquecendo o Norte que hoje é a grande balança no orçamento do Estado e até da Nação brasileira, não relegando o sul do Paraná, que outra coisa não quer senão condições para continuar ajudando o desenvolvimento do nosso Estado.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado João Mansur, estou completando o 8.º ano de mandato nesta Casa, e já tive oportunidade, sr. Deputado, e muitas vezes, em especial na 1.ª Legislatura, de assistir nesta Casa debates os mais acirrados, os mais animados, sobre este problema que hoje V. Exa. traz ao conhecimento dos srs. Deputados — a conclusão da estrada Palmeira-Relgió.

Quero dizer a V. Exa. que já participei de debates com relação a este mesmo assunto, porque, de forma indireta essa estrada tem conexão e repercute na região que represento, porque é do conhecimento de V. Exa. e também dos srs. Deputados, que o Governo do Estado está construindo uma estrada de Campo Mourão-Iretama (ou lado de Pitanga), a Relgió e que essa estrada, uma vez concluída, será, sem dúvida, o grande escoadouro das riquezas de Campo Mourão e da região Oeste do Paraná, qual seja, Umuarama, Cruzeiro do Oeste e outros municípios ali vizinhos. Portanto, no instante em que reconheço o trabalho de V. Exa., relembro a sua atuação aqui nestes oito anos, quero deixar aqui o meu testemunho, o meu interesse também na luta de V. Exa. que é real, é positiva, é meritória, inclusive vem beneficiar grandemente a região que represento, qual seja a de Campo Mourão. É este o aparte que quero dar a V. Exa.

O SR. JOAO MANSUR — Agradeço o aparte do nobre deputado Armando Queiroz. Confesso que me sensibiliza muito quando faz justiça à nossa luta e me entusiasma neste instante quando sinto que é mais um companheiro que, defendendo interesses de sua região, que são interesses comuns, se incorpora à nossa luta para ajudar, na conclusão desta estrada. Realmente, tem razão o deputado Armando Queiroz porque o Governo do Estado vem construindo a estrada Campo Mourão-Iretama-Pitanga-Relgió, e é através desta estrada que haverá de circular as riquezas daquela região paranaense, talvez uma das mais ricas de nosso Estado, cruzando pelo meu município, pela região que temos a honra de representar nesta Casa. De modo que não vêm os srs. Deputados, a nossa luta é das mais sérias. E eu venho com o coração aberto neste instante conchamar todos os srs. Deputados que, a exemplo do deputado Armando Queiroz, se incorporem nesta nossa luta, que é a luta do Paraná, porque é da sobrevivência de uma região, que outrora foi rica, mas que hoje, com a extinção da madeira, com a extinção da erva-mate e com as suas terras cansadas, através dos anos, vem encontrando dificuldades para continuar ajudando o Paraná no seu desenvolvimento. Espero e confio que todos os srs. Deputados desta Casa, um de cada lado, defendam intransigentemente sua região e não de colocar, nesta oportunidade, mais alto o interesse coletivo, que é o interesse do Paraná, porque esta estrada não irá beneficiar especificamente Irati, mas trará benefícios a toda a região, e como eu dizia, srs. Deputados, em resposta ainda ao aparte do nobre Líder do Governo nesta Casa, o meu requerimento tem relação com este problema porque é através deste requerimento, que nós poderemos saber se realmente este trecho está incluído no plano do Governo, se realmente o Governo tem propósito de concluir o trecho Palmeira-Irati-Relgió. Isto fez parte da nossa campanha eleitoral quando percorremos o Paraná, acompanhando o atual Governador. A conclusão desta estrada era o compromisso de S. Exa. ao povo de minha região e através do primeiro ano de seu Governo, quando ocupava a direção do D.E.R., o engenheiro Plínio Mattos Pessoa.

Nós vimos concluída a pavimentação de São Luiz do Puruá e Palmeira, e o serviço de terraplenagem, de obra de arte, de Palmeira a Irati.

Daf em diante, nós perdemos notícia desta estrada, nada mais se ouviu

falar, apesar do compromisso formal do sr. Governador na sua campanha eleitoral com o povo da minha região e mais tarde, com isto que vos fala neste instante, de que colocaria o trecho que fora subdividido em três sub-trechos, a fim de que três firmas empreiteiras, no mais breve espaço de tempo possível, pudessem concluir a pavimentação asfáltica de Palmeira a Irati.

Tivemos conhecimento de que dadas as divergências havidas com o sr. Governador do Estado, espalhava-se na minha região, de que aqueles serviços então seriam executados, desde que não ocorresse a nossa intervenção. E foi com tristeza que recebi, na minha própria terra, a notícia de que eu estava impedido pela vontade do sr. Governador, de continuar ajudando a minha terra e a minha gente.

Pensei muito e depois de muito meditar, coloquei os interesses supremos da minha região, acima de meus próprios interesses. E durante mais de um ano, permaneci calado aqui nesta Casa, ouvindo e observando os passos do sr. Governador do Estado.

Fiquei quase proibido de visitar a minha região, porque eu não podia admitir que amigos meus me culpassem e responsabilizassem pela não conclusão dessa estrada.

F hoje, srs. Deputados, quando o sr. Governador do Estado, através da leitura da Mensagem de 1970, faz menção ao trecho Palmeira a Irati, durante este ano que permaneci calado, só agora tive conhecimento que dos três trechos que o sr. Governador assumira compromisso comigo e minha região, apenas um de 20 quilômetros, fora pôsto em concorrência pública e, há poucos dias, entregue a ordem de serviços a uma firma que lá está executando.

Na preciso, através de um pedido de informações, saber dos outros dois trechos que o Governo do Paraná assumiu compromisso comigo e com meu povo, para sentir se realmente o Governador do Estado está imbuído das intenções manifestadas na campanha eleitoral, quando prometeu ao povo daquele pedaço do Paraná, o asfalto de Palmeira a Irati e Relgió.

O sr. Erondy Silvério — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, não acredito, data vinda de V. Exa., nas afirmações que V. Exa. traz desta tribuna. Porque conheço muito bem a formação moral de S. Exa. o sr. Governador e não acredito que ele viesse a prejudicar uma região apenas por divergências políticas com V. Exa. Ainda mais, sabendo na estíma e da consideração que ele tem por V. Exa.

V. Exa. talvez tenha sido levado a esta conclusão por intrigantes que não faltam nos bastidores políticos. E posso assegurar a V. Exa. que o Governador está imbuído — é esta a resposta que eu dou, em nome do Governador — está imbuído da boa intenção de terminar, não só esta estrada, como todas as estradas do Paraná que necessitam de pavimentação asfáltica. Pena é que este jovem idealista esteja terminando o seu Governo e que o Estado do Paraná não tenha um Orçamento igual ao do Estado de São Paulo ou da própria União, para pavimentar todo o Estado do Paraná. Quero responder que, particularmente, neste caso, ouvi de S. Exa. que ele precisa atender aquela região que é de grande importância para o Estado e que tem intenção de, no seu Governo, ir inaugurar o final daquela estrada.

Era este o aparte esclarecedor que eu queria dar a V. Exa. O SR. JOAO MANSUR — Agradeço o aparte de V. Exa. E realmente esta é minha preocupação. V. Exa. disse bem: o mandato do atual Governador está chegando no fim e é este o meu recado, de que, terminado o mandato do sr. Governador, nós, a minha região, fique mais uma vez com a promessa do asfaltamento desta estrada.

E vejamos os srs. Deputados como tenho razão nas minhas afirmações e nas minhas preocupações, porque são apenas 70 e poucos quilômetros que se arrastam há 4 anos na atual administração, dos quais apenas 20 e poucos foram asfaltados. Não quero criticar, o Governo do Estado quando atendeu a outras regiões, porque tudo é Paraná. E nós sabemos a sede que o Paraná tem por estradas, a fim de que o povo possa, através de melhores rodovias, dar escoamento àquilo que representa o seu trabalho e o seu esforço. Mas o que eu não posso concordar, é que outras estradas tenham um tratamento especial e a nossa continue se arrastando como vem se arrastando por muitos e muitos anos.

V. Exa. diz que o Governo do Estado está imbuído das melhores intenções. Das melhores intenções, nobre Deputado, também estou imbuído e imbuído está todo o povo da minha região. Mas, gostaria que V. Exa., que fala em nome do Governo do Estado, fosse mais claro e mais preciso e dissesse que V. Exa. assume o compromisso, em nome do Governo, de que ele concluirá essa estrada, antes que termine o seu mandato. Isto, gostaria de ouvir de V. Exa. e V. Exa. tem autoridade para isto, porque representa a palavra oficial do Governo nesta Casa. E assim talvez eu dormisse mais tranquilo na noite de hoje e pudesse transmitir ao povo daquela região, que novas esperanças começam a surgir com relação à conclusão daquela velha aspiração do povo de minha terra.

De qualquer maneira, srs. Deputados, eu irei sustentar a aprovação do meu requerimento que dentro de pouco será apreciado por esta Casa. E continuarei, srs. Deputados, nesta mesma luta que venho travando há mais de 10 anos, até que seja concluída a pavimentação asfáltica de Palmeira, Irati, Relgió, porque é um compromisso que nós assumimos com o povo de nossa região, do qual jamais fugiremos e haveremos de defender todos os dias aqui desta tribuna, se for necessário, até que as autoridades responsáveis pela administração pública se sensibilizem com nosso apelo, com a nossa angústia, com a nossa apreensão, fazendo com que esta velha aspiração daquela gente se transforme em realidade, a fim de que possamos, irmanados, continuar a nossa luta pelo desenvolvimento do Paraná, por dias mais tranquilos ao povo paranaense. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito para o grande Expediente, sr. deputado Ivo Tomazoni.

O SR. IVO TOMAZONI — Sr. Presidente, srs. Deputados. Pretendia não vir à tribuna para repisar considerações aqui expendidas pelo Líder do Governo nesta Casa, deputado Erondy Silvério, e também pelo nobre deputado Armando Queiroz.

Mas, neste instante, fui chamado para tender, numa ante-sala das dependências desta Casa, a senhora Inspectora Regional de Ensino de minha cidade-sede, Pato Branco. O que a mesma me trouxe ao conhecimento confirmou não só a apreensão, mas até a indignação dos Deputados desta Casa pelo desrespeito demonstrado por alguns funcionários da Secretaria de Educação e Cultura a um preceito constitucional.

O sr. Faad Nacl — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Deputado Ivo Tomazoni, nós tivemos a oportunidade de ouvir o Líder do Governo da Casa falar, e também o deputado Armando Queiroz e ouvimos atentamente o pronunciamento do deputado João Mansur. Nós não estranhamos esta atitude que V. Exa. hoje traz ao conhecimento da Casa, assim como o Líder do

Governo. Mas não é só a Secretaria de Educação. Temos mais secretarias, como a Secretaria de Transportes, em que o próprio Secretário perguntou se eu não queria jogar "truco". Estamos há tempos nesta Casa sendo levados pelos Secretários de Estado e Diretores de Departamentos. Há necessidade de uma revisão não só no sentido de uma Secretaria. Hoje estamos com um pedido de licença porque queremos voltar para esta Casa para dizer ao Secretário de Transportes que o Vale do Fiquiri, abandonado e relegado pelo D.E.R., não vai mais receber "trucadas" do Secretário. Vamos mais adiante. Nós que...

O sr. Erondy Silveiro — Nobre deputado Fuad Nacli, permite um contra-argumento? (Assentimento). Apenas para que V. Exa. não continue incorrendo no equívoco que está mostrando à Casa. Não atacamos o Secretário de Educação. Nós dissemos, da tribuna, de nossa inconformidade contra maus funcionários que, usando talvez indevidamente o nome da Secretaria, estão atemorizando e coagindo as professoras do interior no ato da sua inscrição ao concurso, não sabemos com que objetivo. Se político ou profissional, porque a indústria do concurso por parte de alguns funcionários, é uma realidade, com a venda de apostilas a alto preço. Quando trouxemos ao conhecimento da Casa, não atacamos o sr. Secretário de Educação, é uma realidade, que se o nobre Deputado tem alguma diferença com o Secretário dos Transportes, é problema de V. Exa. Mas não envolva nosso nome.

O sr. Fuad Nacli — Nós não citamos aqui, absolutamente, o Secretário de Educação ou qualquer Secretário de Estado. Nós não nos referimos ao Secretário a respeito desse tratamento. E se nós citamos o Secretário de Transportes é porque lá freqüentemente há mais de dois anos, e sempre encontramos ora em viagem, ora fora, e como não podemos mais ficar calados aqui nesta Casa, queremos dizer para que conste dos Anais, o nosso respeito e a nossa consideração para com todos os srs. Secretários de Estado e para com todos os que nos respeitam. Mas, srs. Deputados, não aceitamos e não concordamos, absolutamente, como Deputado de minha região, e os demais Deputados, pela maneira, como disse bem o deputado João Mansur, que o Paraná não é Ponta Grossa, e que o sr. Secretário, sendo um homem de Ponta Grossa, queira levar tudo para lá, para a sua cidade.

Não queremos protelar o aparte. Queremos dizer que voltaremos à tribuna, para dizer o que sentimos e o que temos que fazer. Muito obrigado.

O SR. IVO TOMAZONI — Sr. Presidente, srs. Deputados, foi com muita honra que concedi o aparte ao nobre deputado Fuad Nacli, e não havia ainda concluído as razões que me trouxeram a esta tribuna. Dizia eu que, há poucos instantes, recebia a visita dessa mulhier extraordinária que é a professora de Ensino do município de Pato Branco, e trazia informações que coincidem com as denúncias formuladas desta tribuna, pelo nosso eminente Líder Erondy Silveiro. Daí a minha presença aqui, para estranhar que funcionários daquela Secretaria de Estado, investidos de uma autoridade que não possuem absolutamente, e investidos talvez de autoridade delegada, quem sabe, pela inconstância do chefe, e não quero chegar a tanto, usam e abusam das suas funções, de maneira a fazer com que nós, os Deputados com assento nesta Casa, sejamos tidos pelos srs. professores, notários, pelos desastados, por aqueles que não querem outra coisa senão poder também contribuir com maior disposição para o engrandecimento do Estado, sentindo-se amparadas com sua estabilidade, com sua efetivação determinada pela Constituição. E, nesta oportunidade, para que não seja mal interpretado, quero manifestar de público minha consideração e meu apreço à figura e à pessoa do nobre sr. Secretário de Educação e Cultura: É homem que nos merece respeito: é um homem que ainda não deixa na expectativa, não podemos afirmar aqui se é um bom Secretário ou um Secretário ruim, porque está iniciando sua gestão naquela Pasta e num futuro próximo, quem sabe, poderemos agulatar suas qualidades de bom administrador.

O que nos revolta é o fato de que, simples funcionários daquela Secretaria, queiram considerar inválido ou inconstitucional, na palavra deles, o artigo 149 das Disposições Transitórias de nossa Constituição promulgada em 28 de fevereiro deste ano. A revolta é natural e é de todos e não endossamos as afirmações...

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao Ilustre Deputado que faltam cinco minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. IVO TOMAZONI — Muito obrigado.

O sr. Antônio Lopes Júnior — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Desejo informar à Casa que depois que surgiu este problema de essa intranquilidade dentro da classe do professorado paranaense através da revelação dos diretores de estabelecimentos, corri à Secretaria e tive uma entrevista com o sr. Secretário de Educação. Manifestei a ele a indignação mesmo de todos os Deputados na sua grande maioria pelo desrespeito à Constituição. S. Exa. prometeu tomar energias providências hoje ainda. Aguardemos, portanto, as providências.

O sr. Arthur de Souza — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nós havíamos conversado com o sr. Secretário de Educação, quando subemos que estava sendo exigido esse concurso das professoras que há estavam em caráter interino, e S. Exa. nos informou que havia o caso específico de 80 professoras que tinham sido aproveitadas em funções burocráticas ao tempo do Secretário Carlos Alberto Moro, e essas 80 professoras apresentaram seus diplomas normalistas e pediram seu enquadramento como normalistas. Não haviam sido submetidas a teste algum; então, para essas 80 professoras é que seria realizado o concurso. Daí é que se estabeleceu a confusão e se generalizou o sentido de concurso para professoras interinas.

O sr. João Mansur — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, solicitei o artigo de V. Exa. quando V. Exa. mencionou a relação com a Secretaria de Educação, para consultar V. Exa. se tem conhecimento de lei que fixa o número de vagas no Magistério, inclusive dos atuais concursados no curso primário.

Desejo saber se V. Exa. tem conhecimento se o Governo do Estado já fixou por lei o número de vagas.

O SR. IVO TOMAZONI — O que sabemos, nobre Deputado, é que cerca de 5.019 vagas teriam sido consideradas válidas no levantamento procedido pela Secretaria do Governo.

O SR. PRESIDENTE — Aviso ao nobre Deputado que está esgotado o tempo regimental.

O SR. IVO TOMAZONI — Concluindo, desejo tão somente dizer que não concordamos com as informações de que os srs. Secretários deste Governo não estão se portando à altura de suas funções. Queremos reconhecer o alto gabarito de todos os srs. Secretários de Estado, que servem o Governo do Paraná. Paulo Cruz Pimentel e dizer que no setor rodoviário, aqui abordado pelo deputado João Mansur, a região do Sudoeste paranaense vem sendo extraor-

dinariamente bem servida, desde que temos para inauguração, nos próximos dias, a estrada Três Pinheiros-Pato Branco e outras em adiantada fase de construção.

Muito obrigado. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA.

com a presença de 26 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacobmel, constante do Expediente. Necessita de apolamento. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado João Mansur, constante do Expediente. Necessita de apolamento. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Luiz Cruz, constante do Expediente. Necessita de apolamento. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda de autoria do sr. deputado Olívio Belich, ao Projeto de Lei nr. 776-63. — Necessita de apolamento. — Apoiado.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados:

— REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nr. 447-68, declarando de Utilidade Pública, o "Primeiro Grupo de Cientistas Cristãos de Curitiba", com sede nesta Capital. — Aprovado

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nr. 447-68

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de Utilidade Pública, o "Primeiro Grupo de Cientistas Cristãos de Curitiba", com a sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

11 de fevereiro de 1970.

IVO TOMAZONI — Presidente.

OLÍVIO BELICH — Relator.

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 260-68, de autoria do dep. Olívio Belich, que autoriza o Poder Executivo declarar de Utilidade Pública a Câmara Júnior da Cidade da Iapa. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 776-63, de autoria do dep. Olívio Belich, que cria um Ginásio Estadual na sede do Município de Balsa Nova, aborindo crédito de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros antigos), para as despesas de instalação do mesmo. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — nos termos do Substitutivo Geral. — Ao referido projeto foi apresentada emenda. Em votação. Aprovado artigo por artigo, com emenda.

1a. Discussão — do Projeto de Lei n. 139-69, de autoria do dep. Emílio Carazzal, que autoriza o Poder Executivo criar na sede do Município de Pérola, uma Escola Normal Secundária. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — Aprovado.

#### PROJETO DE LEI N. 139-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Pérola, uma Escola Normal Secundária.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1969.

a) Emílio Carazzal

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei n. 139-69

Visa o Plano de Lei de autoria do brilhante deputado Emílio Carazzal, a criação de uma Escola Normal Secundária no Município de Pérola.

Sob o ponto de vista constitucional, o presente Projeto de Lei não contraria a nossa Carta Estadual, uma vez que, a proposição visa somente autorizar o Poder Executivo a criação do estabelecimento de ensino acima.

Nestes termos somos pela Aprovação do Projeto de Lei n. 139-69.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1969.

aa) Emílio Carazzal — Presidente, Sílvio Barros — Relator

#### COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Parecer ao Projeto de Lei n. 139-69

1 — De autoria do nobre Deputado Emílio Carazzal, o presente plano de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a criar, no Município de Pérola, uma Escola Normal Secundária.

2 — Conforme se infere às folhas 2, o Projeto já passou pelo crivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, tendo da mesma recebido parecer favorável.

3 — Quanto ao mérito, que a esta Comissão sabe examinar a justificativa do Autor nos, é totalmente convincente.

4 — Isto posto, somos pela Aprovação da Proposição em exame.

E o parecer

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969.

aa) David Federmann — Presidente, Olívio Belich — Relator, Arthur de Souza

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei n. 139-69

Objetiva o presente plano de Lei criar na sede do Município de Pérola, uma Escola Normal Secundária. Examinando a justificativa que acompanha o Projeto, chega-se à conclusão da necessidade premente da Escola pretendida. Sabemos que é da competência do Sistema Estadual de Ensino a criação de Escola, mas como se trata de autorizar o Poder Executivo, esta Comissão não se depara com qualquer tramitação da matéria nesta Casa de Lei.

Assim sendo, somos pela sua Aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1970.

aa) Leopoldo Jacobmel — Presidente, Eurico Rosas — Relator

1a. Discussão — do Projeto de Resolução n. 36-69, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ex-Proposição n. 275-65, que aprova o Decreto n. 19.700 de 14-10-65, do Governo do Estado, que abre crédito extraordinário de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), a S.V.O.P., para auxiliar o Município de Capanema, assolado por violência climática. — **Aprovado**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Proceder a Proposição n. 275-65**

1 — A presente Proposição encerra uma mensagem do Chefe do Poder Executivo, solicitando o "referendum" desta Casa de Lei ao Decreto n. 19.700, de 14 de outubro de 1965, que abriu à Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito adicional extraordinário de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), ou de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), destinado ao atendimento das vítimas de violência climática que assolou o Município de Capanema.

2 — A presente Proposição, depois de ter encerrada a sua discussão em 16-11-67 — conforme se constata da anotação existente na sua capa —, foi encaminhada à esta Comissão, contudo, o Projeto de Resolução respectivo.

3 — Assim, em complementação ao mencionado parecer, apresentamos o incluso Projeto de Resolução, com o que fica perfeitamente regularizada a presente Proposição no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969.

aa) Emílio Carazzai — Presidente, Abraão Miguel — Relator

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 26-69**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**RESOLVE:**

Art. Único — É aprovado o Decreto n. 19.700, de 14 de outubro de 1965, do Governador do Estado, através do qual foi aberto à Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito adicional extraordinário no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), destinado ao atendimento das vítimas da violência climática que assolou o Município de Capanema.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969.

aa) Emílio Carazzai — Presidente, Abraão Miguel — Relator

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, solicitando seja publicada Nota Oficial da Assembleia, alertando o Magistério Paranaense para o disposto no art. 149, parágrafo 1.º, que assegura efetivação às professoras admitidas há mais de dois anos. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado**.

Requerimento de autoria do sr. deputado Luiz Renato Malucelli, solicitando um voto de profundo pesar pelo falecimento do sr. João Marques. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado**.

Requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, solicitando voto de louvor e aplauso ao exmo. sr. desembargador Lauro Fabrício de Mello Pinto. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado**.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olívio Belich, lido pelo sr. 1.º Secretário, requerendo o encaminhamento de uma solicitação. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado**.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olívio Gabardo, lida na sessão de ontem, com sua discussão adiada na forma do art. 150 do Regimento Interno. Encerrada a discussão. Em votação. — **Rejeitado**.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem) Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. OLÍVIO GABARDO — (Questão de Ordem) Sr. Presidente, em que pese ainda o pedido requerido pelo nome deputado Erondy Silvério, a verificação de quorum independe do resultado já dado a este requerimento, cuja votação já fora anunciada por V. Exa.

O SR. ARTHUR DE SOUZA — (Pela Ordem) Sr. Presidente, o deputado Erondy Silvério pediu a verificação de votação, no momento em que V. Exa. anulava o resultado da votação; logo, o que se vai proceder é a verificação e não a do quorum para o funcionamento desta sessão. Não é matéria vencida, ainda!

O SR. OLÍVIO GABARDO — (Pela ordem) Sr. Presidente, pairando-me uma dúvida sobre o resultado do pedido do nome deputado Erondy Silvério, pediria a V. Exa. que fizesse tocar a fita para sabermos se V. Exa. já havia ou não anunciado o resultado da votação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem) Sr. Presidente, solicitaria que V. Exa. fizesse cumprir o Regimento Interno da Casa, porquanto V. Exa. colocou um requerimento em votação, amparado no Regimento Interno. Pedir verificação de votação, não há mais nada a discutir, sr. Presidente.

Pediria a V. Exa. que procedesse a verificação de votação, na forma que estabeleceu o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à Questão da Ordem levantada pelo deputado Olívio Gabardo, esta presidência deseja esclarecer que a verificação de votação só poderá ser feita após o resultado da votação; cabe, portanto, e procede a Questão de Ordem do deputado Erondy Silvério.

Os srs. Deputados que aprovam o requerimento formulado pelo nome deputado Olívio Gabardo, queiram levantar-se. Rejeitado o requerimento. Em discussão o requerimento formulado pelo ilustre deputado João Mansur, constante de Sessão anterior.

O SR. JOÃO MANSUR — (Pela ordem) Sr. Presidente, tenho a impressão que este requerimento já se encontra com a discussão encerrada, estando em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE — Procede a Questão de Ordem levantada pelo ilustre deputado João Mansur; em votação o requerimento do deputado João Mansur: Os srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram levantar-se.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem) V. Exa. está invertendo a forma de votação? Deliberadamente? É a pergunta que eu faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam o requerimento do ilustre deputado João Mansur.

Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão. Rejeitado o requerimento do ilustre deputado João Mansur.

O SR. JOÃO MANSUR — (Pela ordem) Requiero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam o requerimento formulado pelo ilustre deputado João Mansur queiram levantar-se. Os srs. Deputados que rejeitam o requerimento formulado pelo ilustre deputado João Mansur queiram levantar-se. 5 srs. Deputados aprovam 17 srs. Deputados rejeitam. — **Rejeitado o requerimento**.

Esta Presidência tem a honra de registrar no recinto desta Casa a presença dos srs. Sílvio Lano, exmo. secretário dos Serviços Públicos da Prefeitura de Maringá, do sr. interventor Luiz Bogato, de Medianeira. A Mesa registra a presença e agradece pela visita.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, quinta-feira, dia 9, à Hora Regimental, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

Redação Final — do Projeto de Lei n. 219-69;

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 776-63;

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 139-69, e do Projeto de Resolução n. 36-69;

1a. Discussão — do Projeto de Lei n. 241-69;

Discussão única — da Proposição n. 319-67.

Levanta-se a Sessão.

**4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura  
Ata da 7.ª Sessão Ordinária  
Realizada em 9 de Abril de 1970**

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Leopoldo Jacomel e Antônio Lopes Júnior.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Arnaldo Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Foad Nadi, Igo Lesso, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Olívio Gabardo, Paulo Caramgo, Paulo Poli, Roberto Wypych, Seme Scaff, Tullio Vargas e Olívio Belich (29); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Arnaldo Busato, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Ovídio Franzoni, Pinto Dias, Roberto Galvani, Sílvio Barros e Wilson Fortes (8).

Verificada a existência de quorum legal, o sr. Presidente declara aberta a S E S S Ã O.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção do Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observação.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte

**EXPEDIENTE:**

**OFÍCIOS:**  
Sob os nrs. 14 e 16-70 do Senhor Governador do Estado, comunicando haver **SANCCIONADO** os Projetos de Lei n.º:

6-70 — Ofício de Mensagem Governamental sob o n.º 2-70 que objetiva alterar dispositivos da Lei n. 5.775 de 17 de maio de 1968, que dispõe sobre concessão de autorização para obtenção de empréstimos externos, destinados ao atendimento de custeio com a execução de plano de obras rodoviárias estaduais, o qual convertido em Lei tomou o n.º 6.075. — **Agradeça-se**.

142-69 — Do senhor deputado Erondy Silvério, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a "Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná" terreno que especifica situado na cidade de Guaratuba e dá outras providências o qual convertido em Lei tomou o n.º 6.077. — **Agradeça-se**.

378-68: Do senhor deputado Erondy Silvério, que autoriza o Poder Executivo firmar convênio através do Departamento de Estradas de Rodagem, com a Prefeitura Municipal de Curitiba, para execução dos serviços de pavimentação do prolongamento da Avenida Ney Braga, até o Km. 10, (dez) da Estrada do Cerne aplicando-se o título V da Lei n. 5172 de 25 de outubro de 1968, o qual convertido em Lei tomou o n.º 6.078. — **Agradeça-se**.

196-69: Do senhor deputado Erondy Silvério, que dispõe sobre a garantia de instância na interposição de recurso no Processo Administrativo Fiscal, e dá outras providências, o qual convertido em Lei tomou o n.º 775. **Agradeça-se**.

5-70 — do senhor David R. de Paula, presidente da Câmara Municipal de Felmeira, comunicando haver sido eleito e empossado a Nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Câmara. — **Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se**.

Do senhor Waldemar Truzzi, presidente da Câmara Municipal de Atalaia, comunicando haver sido eleito e empossado Nova Mesa Diretora que regerá os destinos daquela Câmara, para o presente exercício. — **Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se**.

Circular n. 1-70 do senhor Candido Feres de Campos, presidente da Câmara Municipal de Cafeara comunicando haver sido eleito e empossado a Nova Mesa Diretora daquela Casa para o presente exercício. — **Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se**.

02-70: Do senhor Heinz Neumann, presidente da Câmara Municipal de Piên, comunicando haver sido eleito e empossado a Nova Mesa Diretora que dirigirá os destinos daquela Casa, no presente exercício. — **Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se**.

07-70 — Do senhor Massachiro Merl, comunicando haver sido eleito e empossado a Comissão Executiva daquela Câmara, que regerá os trabalhos legislativos daquela Câmara. — **Ao conhecimento da Casa. Agradeça-se**.

1-70: Do senhor Dr. Apulo Kagelama, presidente da Câmara Municipal de Arcoverane, comunicando haver sido eleito e empossado a nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Câmara. — **Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se**.

Sob o n. 62-70, do senhor Ildoro Puzetz, prefeito Municipal de Roncador, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito daquela comuna. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

1-70 — Do senhor Carlos Gonçalves Siqueira, comunicando sua investidura no cargo de Prefeito Municipal de Palmital. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Do senhor José Carlos Pagiacci, comunicando sua investidura no cargo de Prefeito Municipal de Uniflor. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

Do senhor Silvino Nicolai Bortolini, comunicando sua investidura no cargo de Prefeito Municipal de Renascença. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

1-70: Do senhor Atilio Cavalari, presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora, comunicando a eleição da nova Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Câmara, para o exercício de 1.970-71. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

425-70: Do senhor Algemir Fozza, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Ourizona, bem como a posse do senhor José Degan, para o cargo de Vice-Prefeito. — Ao conhecimento da Casa. — Agradeça-se.

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreva, no exercício das suas prerrogativas regimentais, requer à Mesa, ouvido o egrégio Plenário, seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Curitiba, solicitando de Sua Excelência, em nome desta Casa, providências imediatas e cabais para que sejam observados os preceitos contidos no artigo 38 do Decreto n. 24.843, de 10 de julho de 1934, o artigo 60, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.328, de 31 de julho de 1968 (Plano Diretor de Curitiba), regulamentadores do uso e preservação de águas públicas, em defesa da saúde, higiene e bem-estar da população.

Trata-se de legislação antiga, como se observa pela data das supra-mencionadas normas, que vem sendo sistematicamente descumprida por estabelecimentos industriais, com graves e sérios prejuízos para a população. Sala das Sessões, em 9 de abril de 1970.

(a) — Erondy Silvério.

#### JUSTIFICAÇÃO

Diz o Código de Águas, baixado pelo Decreto n. 24.843, de 10 de julho de 1934, em seu artigo 38:

"É permitido a todos usar de quaisquer águas públicas, conformando-se com os regulamentos administrativos".

Mais adiante, pretendendo defender saúde, higiene e bem-estar da população, reza ainda o Código de Águas em seus artigos 109 e 110:

"Art. 109 — A ninguém é lícito conspirar ou contaminar as águas que não consome, com prejuízo de terceiros.

"Art. 110 — Os trabalhos para a salubridade das águas serão executados à custa dos infratores que, além da responsabilidade criminal, se houver, responderão pelas perdas e danos que causarem nos regulamentos".

Isso posto, e considerando que os responsáveis pela preservação da pureza das águas são obrigados a providenciar-lhes tratamento, por qualquer processo, o Plano Diretor de Curitiba veio dispor, em caráter supletivo, no parágrafo único de seu artigo 60:

"É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica o lançamento de quaisquer resíduos, direta ou indiretamente nos cursos d'água, lagoas e tanques do Município, sem a prévia autorização do órgão competente, que regulará os tipos adequados de tratamento para cada caso".

São estes os preceitos legais. Provam, sobretudo, salutar preocupação do legislador em evitar a população de águas públicas, resguardando a população em saúde, higiene e bem-estar. Os fatos, entretanto, fazem letra morta dessas normas, porquanto ainda existem em Curitiba estabelecimentos industriais que lançam resíduos nos cursos d'água, inclusive e principalmente, em zonas residenciais, assim classificadas, no Plano Diretor da Cidade, poluindo e contaminando as águas, com a agravante de exalação de insuportável odor, e trazendo como inevitável consequência graves e sérios prejuízos à população.

Esse quadro de violação da lei, complacentemente recebida pelos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curitiba, é facilmente verificável, em especial no que se refere aos curtiúmes industriais, que emprestam águas e o ar de populações bairros residenciais da cidade.

Nessas circunstâncias, o que se pretende do excelentíssimo senhor Prefeito, com apoio desta Casa, não mais é que o cumprimento integral e imediato de obrigações fiscalizatórias do Município, tendo por objetivo preservar a saúde e bem-estar do povo curitibano.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao sr. deputado Antonio Lopes Júnior.

O SR. ANTONIO LOPES JUNIOR — Sr. Presidente, srs. Deputados. É confortador para o homem público verificar, depois de vários anos de efetiva dedicação à comunidade, e principalmente quando ele está chegando ao final do seu mandato, que a grande parcela do povo reconhece o trabalho realizado e, mais que isso, dedicam-lhe uma amizade fraterna.

É justamente o que acontece com o governador Paulo Pimentel. E a prova disso acaba de receber o sr. Governador da juventude de minha terra.

Na semana passada, 42 alunos, rapazes e moças do Ginásio S. Pedro Calisto, lotaram um ônibus em Irati e vieram a Curitiba, com um só objetivo: de abraçar pessoalmente o sr. Governador do Estado e lhe fazer uma surpresa. Recheada, em primeiro lugar, Paulo Pimentel cumprimentou e abraçou um por um 42 estudantes, traçando, com eles, travou uma conversa cordial e recebeu da representante daqueles estudantes a prova mais inequívoca de uma amizade: ofereceram-lhe um "ramallete espiritual".

"Ramallete espiritual", sr. Presidente, é a confirmação dos sacrifícios espirituais realizados: das missas assistidas, das orações efetivadas, tudo isso, dirigido a Deus, pela saúde pelo bem-estar do sr. Governador Paulo Pimentel, da sua esposa e de seus filhos.

Nada vieram pedir a S. Exa., apenas trazer, — não tanto ao Governador mas ao pai estremo, ao esposo, ao chefe de família que todos admiram: Paulo Pimentel, a expressão do seu reconhecimento e do seu afeto.

Fatos como este comovem profundamente a todos, especialmente quem acompanha S. Exa. na sua trajetória e por isso é digno de registro nos Anais desta Casa. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está livre a palavra. Não há mais oradores para o Pequeno Expediente. (Pausa). Não há oradores inscritos para o Grande Expediente. Está livre a palavra. (Pausa). Não havendo quem queira dela fazer uso, declaro encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se a

#### ORDEM DO DIA.

com a presença de 29 srs. Deputados.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso já distribuído aos srs. Deputados:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n. 219-69, autorizando o Poder Executivo a declarar de Utilidade Pública a Fundação da Faculdade de Direito do Norte Pioneiro com sede em Jacarézinho. — Aprovado.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 219-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública a Fundação da Faculdade de Direito do Norte Pioneiro, com sede em Jacarézinho.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Aginaldo Pereira Lima — Relator.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 776-63, de autoria do dep. Ovídio Belch, que cria um Ginásio Estadual na sede do Município de Balsas Nova, abrindo crédito de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros antigos), para as despesas de instalação do mesmo. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — nos termos do SUBSTITUTIVO GERAL. — Aprovado pelo substitutivo geral, com emenda.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 139-69, de autoria do dep. Emílio Carrazzi, que autoriza o Poder Executivo criar na sede do Município de Férrola, uma Escola Normal Secundária. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — Aprovado artigo por artigo.

2.ª Discussão — do Projeto de Resolução n. 36-69, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ex-Proposição n. 275-65, que aprova o Decreto n. 19.700 de 14.10.65, do Governo do Estado, que abre crédito extraordinário de NCR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), à SVOF, para auxiliar o Município de Capanema, assolado por violência climática. — Aprovado artigo por artigo.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 241-69, de autoria do dep. Ivo Tomazoni, que dá nova Redação ao artigo 2.º da Lei n. 6.014, de 29 de Setembro de 1969. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Aprovado.

#### PROJETO DE LEI N. 241-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

O Artigo 2.º da Lei n. 6.014, de 29 de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º — O artigo 2.º da Lei n. 5.463, de 31 de dezembro de 1966, fica acrescido do inciso "XIII", com a seguinte redação:

XIII — as saídas de mercadorias a que se refere o inciso I, em retorno ao estabelecimento de origem situado neste Estado, sem prejuízo do pagamento do imposto eventualmente incidente sobre as mercadorias empregadas no processo de industrialização pelo estabelecimento que a tiver procedido".

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1969.

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Ovídio Franzoni — Relator.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n. 241-69.

1. — O Projeto em exame, de autoria do nobre deputado Ivo Tomazoni, propõe a introdução do "Inciso XIII" no artigo 2.º da Lei n. 5.463, de 31 de dezembro de 1966, alterado pela Lei n. 6.014, de 29 de setembro de 1969.

2. — Com a alteração proposta pelo Ilustre legislador, o artigo 2.º do qual diploma fica acrescido de um tópico estabelecendo que "as saídas de mercadorias a que se refere o inciso I, em retorno ao estabelecimento de origem situado neste Estado, sem prejuízo do pagamento do imposto eventualmente incidente sobre as mercadorias empregadas no processo de industrialização pelo estabelecimento que a tiver procedido".

3. — A matéria como está proposta, não altera a essência do texto da Lei, mas apenas impõe uma disciplinação na ordem dos incisos.

O projeto, sob o aspecto constitucional e legal, não encontra obstáculos para a sua tramitação normal nesta Casa de Leis.

O nosso parecer, portanto, é pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1970.

aa) Silvio Barros — Presidente

Eurico Rosas — Relator

Luiz Renato Malucelli

Roberto Wypych.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 241-69

O inciso que o presente Projeto pretende incluir no art. 2.º da Lei n. 5.463, de 31.12.66, vem melhor disciplinar a matéria sem alterar sua essência, não havendo óbice de ordem financeira a ser o mesmo aprovado. Parecer, portanto, favorável.

Sala das Comissões, em 10.2.1970.

aa) Leopoldo Jacomei — Presidente

Ernesto Moro — Relator

Roberto Galvani

Seme Soaff.

Discussão única — da Proposição n. 319-67 — Ofício n. 31-67-S da Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR), encaminhando Relatório e Balanço Geral daquela entidade ao exercício financeiro de 1966. Parecer favorável da C.T.C. — Aprovado.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PARECER à Proposição n. 319-67.

A presente Proposição refere-se ao encaminhamento de relatório da FUNDEPAR, através de ofício n. 34.67-S em cumprimento ao que preceitua o artigo 12 da Lei Estadual n. 4.599 de 2 de julho de 1962.

O relatório em tela, foi de acordo com o artigo 12 parágrafo primeiro, do Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Paraná, submetido ao Conselho Diretor da referida Fundação, e aprovado por unanimidade de votos dos senhores membros.

Examinados detidamente os balanços e demonstrações que acompanham o relatório, notamos que satisfaz plenamente as exigências legais e como é frizado na Introdução à apresentação a sua maior preocupação foi a da ampliação da rede Escolar existente, paralelamente à adoção de medidas que permitam melhorias no equipamento Público, já em utilização, bem como no fornecimento dos meios essenciais à elevação qualitativa do Ensino em seus diversos níveis e distintos ramos.

As atividades relatadas de fato demonstram que a Entidade vem desenvolvendo esforços para o completo atendimento das finalidades para as quais foi criada.

Satisfaz as exigências legais.

Dessa forma consignamos favoravelmente o nosso PARECER.

Comissão de Tomada de Contas, em 27 de maio de 1969.

aa) Paulo Poli — Presidente  
Gabriel Manoel — Relator

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curitiba. — Aprovado.

Esta Presidência comunica aos srs. Deputados a realização de uma sessão extraordinária, dia 13 de abril segunda-feira, quinze minutos após o término da sessão ordinária, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Discussão única — das Proposições n.ºs 170, 322-69 e 323-69.

Nada mais havendo a tratar, declaram encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 10, às 10,00 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Redação Final — do Projeto de Lei n. 194-69;

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 139-69;

3.ª Discussão — do Projeto de Resolução n. 36-69;

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 241-69;

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 345-68;

Discussão única — da Proposição n. 582-66.

Levanta-se a sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura  
Ata da 8.ª Sessão Ordinária  
Realizada em 10 de Abril de 1970

Presidência do sr. deputado Arthur de Souza, secretariada pelos srs. deputados Gabriel Manoel e Eurico Rossas.

As 10:00 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Arthur de Souza — Gabriel Manoel — Haroldo Bianchi — Olívio Belch — Leopoldo Jacomet — Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Armando Queiroz — Emílio Carazzal — Erondy Silvério — Eurico Rossas — Fabiano Braga Cortes — Peadr Naell — Igo Losso — João Mansur — Jorge Sató — Luiz Cruz — Luiz Malucelli — Olivir Gabardo — Paulo Camargo — Paulo Poli — Roberto Wypych e Túlio Vargas (23); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Francisco Escorain — David Federmann — Antônio Lopes Júnior — Abraão Miguel — Arnaldo Busato — Ivo Tomazoni — Nelson Bufara — Olavo Ferreira — Ovidio Franzoni — Pinto Dias — Roberto Galvani — Seme Seaff — Silvío Barros e Wilson Fortes (14).

Verificada a existência de números legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte

EX PEDIENTE:

MESSAGEM

Curitiba, 6 de abril de 1970.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de N.ºR\$ 3.435.504,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros novos) à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, destinado ao atendimento de despesas com a instalação e funcionamento da Fundação Teatro Guaíra, criada pela Lei n. 6.049, de 3 de dezembro de 1969.

O crédito essencial de que trata o Plano de Lei ora submetido a essa Augusta Assembleia Legislativa, se faz necessário a fim de estabelecer condições no sentido da utilização, pela Fundação Teatro Guaíra, de verbas do orçamento vigente, consignadas à ex-Superintendência do Teatro Guaíra, verbas essas que, de conformidade com a Lei Federal n. 4.320 de 14 de março de 1964, serão canceladas para cobertura do crédito especial a ser aberto.

Certo de que o plano de lei ora proposto merecerá dessa Augusta Casa o necessário apoio e a consequente aprovação, reitero a Vossa Excelência os protestos de alta estima e consideração.

(a) — PAULO PIMENTEL  
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de N.ºR\$ 3.435.504,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros novos) à Secretaria de Estado dos Ne-

gócios da Educação e Cultura, destinado a atender despesas com a instalação e o funcionamento da Fundação Teatro Guaíra — P.T.G., criada pela Lei n. 6.049, de 3 de dezembro de 1969.

Art. 2.º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, conforme prescreve o art. 43, § 1.º, item III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância nos Programas e Unidades Executoras conforme a discriminação abaixo:

ORGAO PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E CULTURA		
PROGRAMA: ENSINO E CULTURA ARTISTICA		
UNIDADE EXECUTORA N.º 1 — THEATRO GUAIRA		
DOTACAO: 70 — 6,5 — 50 — 05 — 0		
Código	Especificação da Despesa	Dotação da Unidade Executora N.º 1
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	2.401.497
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	1.983.760
3.1.1.0	— PESSOAL	875.769
3.1.1.1	— Pessoal Civil	875.769
	01 — Vencimentos e Vantagens Fixas	663.316
	02 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	212.453
3.1.2.0	— Material de Consumo	68.000
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros	580.000
3.1.4.0	— Encargos Diversos	480.000
3.2.0.0	— TRANSFERENCIAS CORRENTES	417.737
3.2.1.0	— Subvenções Sociais	360.000
3.2.3.0	— Transferências de Assistência e Previdência Social	28.280
3.2.3.3	— Salário Família	28.280
3.2.5.0	— Contribuições de Previdência Social	29.477
3.2.5.2	— Outras Contribuições	29.477
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	88.000
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS	88.000
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	39.000
4.1.4.0	— Material Permanente	49.000
SUB TOTAL		2.489.477
ORGAO PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E CULTURA		
PROGRAMA: APOIO TECNICO E FINANCEIRO A EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE DE EXECUCAO DELEGADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANA — FUNDEPAR		
DOTACAO: 70 — 6,9 — 50 — 10 — 0		
Código	Especificação da Despesa	Dotação da Unidade Executora
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	— TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.7.0	— Diversas Transferências Correntes	546.000
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	— TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
4.3.3.0	— Auxílios para Obras Públicas	400.000
SUB TOTAL		946.000
TOTAL GERAL		3.435.504

ORGAO PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E CULTURA

PROGRAMA: APOIO TECNICO E FINANCEIRO A EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE DE EXECUCAO DELEGADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANA — FUNDEPAR

DOTACAO: 70 — 6,9 — 50 — 10 — 0

Código	Especificação da Despesa	Dotação da Unidade Executora
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	— TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.7.0	— Diversas Transferências Correntes	546.000
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	— TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
4.3.3.0	— Auxílios para Obras Públicas	400.000
SUB TOTAL		946.000

TOTAL GERAL 3.435.504

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
A Comissão de Constituição e Justiça.

OFICIOS:

Sob os n.ºs 17 e 19, do senhor Governador do Estado, comunicando haver Vetado Integralmente os Projetos de Lei n.ºs:

134/69: Do senhor deputado Olivir Gabardo, que visa alterar a redação do item V, pertencente ao § 4.º, do art. 126, da Lei n. 5871, de 6 de novembro de 1968, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e dá outras providências. — A C.C.J.

127/69: Do senhor deputado Gabriel Manoel, que visa a criação do Curso Científico Estadual, na cidade de Ribetrão do Pinhal. — A C.C.J.

Sob o n.º 112, do senhor Luiz Gonzaga Furtado de Andrade, secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comunicando que as autoridades do Ministério da Fazenda, por meio de todo o território nacional, ampla campanha de esclarecimento dos contribuintes daquele tributo e convocação dos mesmos para o fiel cumprimento de suas obrigações fiscais. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n.º 27/70, da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, comunicando que em data de 23 de fevereiro do ano em curso, foi cassado o mandato do senhor Luiz Lemos do cargo de Prefeito Municipal, bem como o cargo de Vice-Prefeito do senhor Antonio Celso Perusso Veiga, tendo assumido o cargo de Prefeito o senhor Ivo Carlos Perusso. — Ao conhecimento da Casa.

Sob o n.º 1/70, do senhor Gibson Linhares Monteiro, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Itambé. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n.º 1/70 do senhor Amâncio Borges, Prefeito Municipal de Itambé, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal daquela comuna. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n. 1/70, do senhor Jesus Alves Soares, presidente da Câmara Municipal de Jussara, comunicando haver sido eleita e empossada a Mesa Executiva daquela Câmara. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Do senhor Ceزاری Manoel, presidente da Câmara Municipal de Quatiguá, comunicando haver sido eleita e empossada a Comissão Executiva que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Casa, para o exercício de 1970. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Do senhor Paulo Vieira de Camargo, presidente da Câmara Municipal de Maringá, comunicando haver sido eleita, a Mesa Executiva daquela Casa. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n. 1/70, do senhor Bruno Ossucci, presidente da Câmara Municipal de Itambé, comunicando haver sido eleita e empossada a Nova Mesa que exercerá os trabalhos legislativos daquela Câmara. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n. 1/70, do senhor Sebastião Luiz de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, comunicando haver sido eleita e empossada a Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Câmara, para o exercício de 1.970. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n. 1/70, do senhor Sebastião Felix da Silva, comunicando haver sido eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Barboza Ferraz. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Da senhora Almirá Gasparelo, presidente da Câmara Municipal de Lohato, comunicando haver sido eleita e empossada a Mesa que dirigirá os trabalhos Legislativos daquela Casa, para o exercício de 1.970. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

REQUERIMENTOS:

Requerimento

Senhor Presidente:

O Demandado que isto subscreve, no uso de suas atribuições, solicita a Mesa ovidio o Plenário, o encaminhamento ao sr. Governador do Estado do seguinte pedido de indenização:

— Se o senhor Secretário dos Negócios da Fazenda está cumprindo ou fazendo cumprir, em sua plenitude, o que dispõe o Decreto n. 14.415, parágrafo 2.º, que reza:

“O pagamento ao consignatário será realizado no decorrer do mês subsequente ao do desconto”.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1970.

(a) — João Mansur.

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, tendo em vista que a ala destinada ao Plenário desta Assembleia, em fase de construção necessita de um impulso para ser concluída, requer seja designada uma comissão denominada “comissão de construção” formada de 3 (três) srs. Deputados, com o fim por finalidade especial acompanhar os trabalhos ora em andamento e sugerir medidas visando o apressamento da conclusão de tão importante obra pública.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1970.

(a) — Eurico Rosas

PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI N. 33/70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de Utilidade Pública, o “Círculo Cultural de Cantores Brasileiro-Germânico “Harmonia”, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Sala de Sessões, 03 de abril de 1970.

(a) — Igo Lossó

JUSTIFICATIVA:

O Círculo Cultural de Cantores Brasileiro-Germânico “Harmonia”, foi fundado em Curitiba a 25 de julho de 1.956, por uma pleiade de idealistas, que procuram reunidos em suas horas de lazer, dar uma objetiva contribuição à cultura, através do canto.

Entre suas finalidades estatutárias estão expressos:

- a) — O cultivo do Canto Coral polifônico;
- b) — Difundir canções brasileiras e internacionais;
- c) — Manter e fomentar o folclore, da etnia alemã;
- d) — Prestigiar os grupos juvenis e círculos instrumentais e de canto;
- e) — Empreender e estimular trabalhos culturais de interesse popular.

O conjunto coral “Harmonia”, tem feito muitas apresentações públicas não só nos meios culturais paranaenses, como também em outros Estados. Seus Estatutos estão devidamente registrados conforme cópia anexa no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos (6.º Distrito) sob n. 23.399, em 30 de agosto de 1.966.

Outrossim, nada percebem financeiramente os membros da diretoria a qualquer título, sendo cargos honoríficos.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Para a seguinte ordem de pauta a visita que fez ao Registro do Paraná o sr. Prefeito de Iporá, Augusto Rodrigues Gonçalves e deseja boas vindas a S. Exa.

Para o Pequeno Expediente tem a palavra o sr. deputado Paulo Poli.

O SR. PAULO POLI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Nesta passagem rápida pela tribuna em data de hoje, no Pequeno Expediente, quereria de público agradecer a S. Exa. o presidente da COPEL, dr. Parigot de Souza, que acerca de 30 dias assumiu, com o Prefeito de Iporá, sr. Augusto Rodrigues Gonçalves, que hoje nos honra com sua visita, o compromisso de, dentro de 90 dias da data de nossa visita àquela Casa, ser instalada a energia elétrica no distrito de Francisco Alves, um dos grandes distritos daquele município.

Para que os senhores Deputados tenham idéia da importância daquele distrito, nós temos a informar que estão fazendo curso no ensino médio cerca de 200 alunos, sob a luz de lâmpada, eis que esses jovens estudam à noite. Temos, em Francisco Alves, nas demais escolas, em volta de 4 mil alu-

nos. O eleitorado do distrito é hoje de três mil eleitores e, segundo as previsões feitas pelo Prefeito que nos visita, só naquele distrito o eleitorado atingirá 5 mil eleitores.

Tem que se considerar também que o jornalista David Nasser, amigo particular do sr. Ibrahim Abud, um dos grandes fazendeiros daquele município, exibiu-nos quando visitava de Francisco Alves, uma carta que dirigira ao governador Paulo Pimentel, mostrando-se também interessado na ligação de energia elétrica naquele distrito.

Tudo isto foi motivo de argumento junto ao dr. Parigot de Souza e é o que hoje nos trás à tribuna para agradecer de público a S. Exa. pelas providências adotadas, no sentido de abreviar a ligação de energia elétrica para aquele distrito.

Ela a essas palavras me queria trazer aqui de público, em agradecimento ao Ilustre Presidente da COPEL. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. que concedesse a palavra ao sr. deputado Armando Queiróz e, em seguida, a mim, que lutarei do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa concede a palavra ao sr. deputado Armando Queiróz.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ontem eu ocupava esta tribuna, para expor aos srs. Deputados um fato que realmente comoveu a todos os nobres Pares. Referia-me a uma situação criada na Secretaria de Educação e Cultura que, antes da criação do concurso, havia determinado que as professoras deveriam fazer um estágio, numa primeira fase então, e estariam assim impedidas de fazer os exames escrito e oral, uma vez que ainda não haviam expedido os seus certificados de naturalização.

Isso ocorreu com uma candidata de minha região, de Campo Mourão. Falei também que o Departamento Jurídico da Secretaria de Educação e Cultura, analisando o fato que eu lhes havia levado entendi que, naquele caso estaria havendo um injustiça, e mesmo uma desumanidade e que, uma vez a candidata houvesse realizado a primeira fase do concurso, tivesse ela lecionado um ano inteiro, gratuitamente, não se justificaria, de forma alguma, ela não pudesse prestar a fase final do concurso.

Quero adiantar aos srs. Deputados, — e o faço com muito prazer — que mantive entendimento direto com o sr. Secretário de Educação e Cultura e ele, mediante Portaria que já é do conhecimento de todos, determinou que todas as candidatas, sem exceção e até as candidatas que houvessem pleiteado a sua naturalização, e houvessem feito estágio regular, — podiam prestar a segunda parte do concurso. Portanto, já foram dadas ordens e instruções às Comissões de Concurso que estão demandando do interior.

Fica, pois, o nosso aviso e a nossa comunicação. Todas as candidatas estrangeiras que fizeram a primeira parte do concurso, ou seja, o estágio, e que requereram a sua naturalização, estão autorizadas, por ordem superior do sr. Secretário, a realizar a segunda fase do concurso, qual seja, a prova escrita. O problema da nomeação é posterior. Ela será nomeada, se conseguir a sua naturalização. Fica portanto esta explicação, e nesta oportunidade quero agradecer a maneira humana, jurídica e legítima como agiu o sr. Secretário de Educação. Era só, sr. Presidente. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, sr. deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Estávamos inscritos antes do deputado Armando Queiróz vir à tribuna dar a notícia de que a Secretaria de Educação admitiu para concurso as professoras estrangeiras, com processo de naturalização em curso no País, e fomos falar exatamente sobre este assunto, porque ainda agora, pela manhã, recebi a visita da professora Maria do Rosário Pereira, de origem portuguesa, que também está com processo de naturalização transitando e que fez o estágio dos 100 dias para realização do concurso. Ela esteve na Secretaria, ontem ou ante-ontem, e recebeu a informação de que não poderia participar da segunda fase do concurso.

Realmente, nós estranhamos mais uma vez o fato, porque a decisão não tinha fundamento legal, porque um Estado democrático é um Estado essencialmente de direito, que não admite o livre arbítrio que leva ao caos e o sr. Secretário de Educação, tomando decisão a respeito da lei, admitindo para concurso essas professoras estrangeiras, cumpre os dispositivos legais, impedindo que se cometa uma injustiça que poderia ser irreparável.

Mas, tendo em vista a informação, louvando-me na informação do deputado Armando Queiróz, iremos transmitir a essa professoras a decisão muito oportuna, justa e acertada tomada pela Secretaria de Educação, admitindo para concurso essas professoras estrangeiras e apenas ficando a nomeação em dependência da naturalização dada pelo Governo brasileiro.

Mas, srs. Presidente, srs. Deputados, outro assunto que já abordamos desta tribuna, era com relação ao concurso para professora do ensino médio. Realmente a Secretaria de Educação vem-se preparando para a realização de novo concurso para preenchimento de vagas no ensino médio, concurso esse que já foi uma vez adiado e ao que tudo consta deverá se realizar em julho do corrente ano. Mas ocorre, sr. Presidente, por notícias veiculadas pela imprensa, que o Estado dispõe apenas de 600 vagas para o preenchimento do ensino médio. É claro que isso não é satisfatório, porque, conforme já abordamos, o Estado não pode cumprir com o dispositivo da Constituição Estadual, artigo 64, parágrafo 1.º, que admite a nomeação de funcionário público, para segundo cargo, independente de concurso. Esse dispositivo atinge o magistério que admite acumulação de dois cargos e grande parte do magistério secundário e médio estadual possui um cargo já nomeado por concurso, e portanto tem direito à nomeação independentemente de concurso para esse cargo.

A Secretaria de Educação deveria levar em consideração esse fato, como também os mandados de segurança impetrados por professores e em cujo acórdão o próprio Tribunal de Justiça foi inteiramente favorável ao pedido dos professores suplementaristas, assegurando, portanto, a estabilidade a esses professores.

Portanto o artigo 64, § 1.º, da Constituição, dá direito, assegurado aos professores suplementaristas, de estabilidade. A Secretaria de Educação de-

veria fazer o levantamento do número de professores suplementaristas, do número de professores efetivos que têm direito a nomeação do segundo parâmetro, para saber se, realmente, resta alguma das 600 vagas abertas para realização desse concurso. Caso contrário, o concurso não terá o efeito desejado apenas teríamos despesas, movimentação de professores, sem que existam as vagas necessárias para preenchimento por aqueles que realizaram o concurso.

A fim de que se evite despesas, a fim de que o magistério não seja movimento instável, é necessário que a Secretaria de Educação processe a um estudo rigorosamente de fixar o concurso.

Nesse sentido, sr. Presidente, srs. Deputados, tomamos a liberdade de endereçar à Mesa o seguinte requerimento: (Lê)

**"REQUERIMENTO**

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, e após ouvido o Plenário, requer seja encaminhado o seguinte pedido de informações ao exmo. sr. Secretário de Educação:

I) — A Secretaria de Educação já designou data para realização de concurso para provimento dos cargos de professores do ensino médio?

II) — Em caso afirmativo especificar o número de vagas total e por disciplina.

III) — Se para o levantamento do número de vagas foram levados em consideração os casos dos professores estáveis que têm direito a nomeação para o segundo cargo independente de concurso (art. 64 parágrafo 1.º da Constituição Estadual), bem como dos professores suplementaristas que tiveram sua estabilidade garantida por recente acórdão do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.

IV) — Finalmente que providências foram tomadas no sentido de permitir a imediata aplicação do art. 64, parágrafo 1.º da Constituição Estadual.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1970.

(a) — **Olívir Gabardo**

Era só o que tínhamos a dizer, sr. Presidente. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente. Passa-se à

**ORDEM DO DIA.**

com a presença de 23 srs. Deputados.

Sobre a mesa Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Igo Losso, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme boletim avulso já distribuído aos srs. Deputados.

**REDAÇÃO FINAL** — do Projeto de Lei n. 194/69, declarando de Utilidade Pública, a Associação de Cultura Franco Brasileira (Alliance Française), com sede no Município de Cornélio Procopio. — **Aprovado.**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 194/69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Cultura Franco Brasileira "Alliance Française", com sede no Município de Cornélio Procopio.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de Fevereiro de 1970.

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Aginaldo Pereira Lima — Relator

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 139/69, de autoria do deputado Emilio Carrazzi, que autoriza o Poder Executivo criar na sede do Município de Pêrola, uma Escola Normal Secundária. — Pareceres favoráveis da C. C. J., C. I. P. e C. P. — **Aprovado.**

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Resolução n. 36/69, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ex-Proposição n. 275/65, que aprova o Decreto n. 19.700 de 14-10-65, do Governo do Estado, que abre crédito extraordinário de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzelros novos), à S.V.O.P., para auxiliar o Município de Capanema, assolado por violência climática. — **Aprovado.**

2.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 241/69, de autoria do deputado Ivo Tomazoni, que dá nova Redação ao artigo 2.º da Lei n. 8.014, de 29 de Setembro de 1.969. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.P. — **Aprovado artigo por artigo.**

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 345/68, de autoria do deputado Sílvio Barros, que dá nova Redação à Lei n. 13/66, de 30 de Dezembro de 1.966 que cria o Instituto de Reintegração do Legislativo Paranaense — (IRLEP) — Pareceres Contrários da C.C.J. e C.P. — **Aprovados os Pareceres.**

**PROJETO DE LEI No 345-68**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — A Lei n. 13-66, de 30 de dezembro de 1.966, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1.º — Fica criado o Instituto de Reintegração do Legislativo Paranaense — IRLEP — com personalidade jurídica própria autonomia administrativa e financeira, com jurisdição na Capital do Estado.

Art. 2.º — São associados do IRLEP, todos os atuais deputados estaduais e os que no futuro forem eleitos, independentemente de idade e de exame de saúde.

Art. 3.º — Os deputados estaduais terão direitos aos benefícios, se houverem cumprido no mínimo 2 (dois) anos de mandato, mesmo em períodos alternados, ressalvado o caso de invalidez, ocorrida por acidente ou moléstia no transcurso do mandato.

Art. 4.º — Os deputados estaduais eleitos para a Câmara Federal ou para o Senado, não terão direito aos benefícios.

Parágrafo único — Nos casos relativos ao art. 4.º, os interessados poderão requerer a devolução do montante da contribuição, sem juros, e no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5.º — As contribuições serão devidas a partir do início da discussão da presente Lei.

Art. 6.º — É facultado aos deputados que não concorrerem às eleições, requererem a devolução do montante recolhido, que será acrescido da correção monetária em relação direta aos anos de exercício do mandato, sem prejuízo dos demais benefícios.

Art. 7.º — No caso de afastamento temporário do deputado para exercício de outra função compatível com o mandato, e não podendo ser feito o desconto em folha de pagamento, o associado pagará integralmente sua contribuição.

Art. 8.º — Todas as contribuições serão recolhidas mensalmente ao Banco do Estado do Paraná, em conta especial, que só poderá ser movimentada nos termos da Lei.

Parágrafo único — Até o dia 5 (cinco) de cada mês, o Presidente da Assembléia Legislativa fará publicar no Diário da Assembléia, o balanço mensal das contas do IRLEP, assinada pelo seu Presidente e Tesoureiro.

Art. 9.º — A receita do IRLEP constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

- a) contribuição dos associados no valor de 5% (cinco por cento) dos subsídios fixos, descontados em folha mensalmente;
- b) saldo das diárias descontadas dos deputados que faltarem as sessões;
- c) juros e juros autênticos pelo IRLEP em operações de crédito e outras;
- d) Doações, legados e auxílios.

**DOS BENEFÍCIOS**

Art. 10.º — Serão concedidos aos contribuintes do IRLEP os seguintes benefícios:

- a) pensão aos ex-deputados durante 12 (doze) meses consecutivos, de um salário igual ao subsídio fixo;
- b) a pensão atribuída no item a, poderá ser aumentada de 1/3 (um terço) dos deputados que concorrerem a reeleição não forem reeleitos;
- c) devolução das contribuições totais em 12 (doze) parcelas;
- d) em caso de morte do associado, durante o exercício do mandato, o beneficiário receberá o prêmio relativo ao seguro de vida coletivo, expresso no Art. 13 desta Lei;
- e) no caso de invalidez do contribuinte, a ele será pago o prêmio de seguro coletivo.

§ 1.º — nos casos expressos nos itens d e e, além do prêmio do seguro coletivo, poderão os interessados requererem os benefícios explícitos nesta Lei.

§ 2.º — O prêmio do seguro será pago sem prejuízo dos demais benefícios, uma vez cumprido o disposto no Art. 3.º desta Lei.

Art. 11.º — É permitida a acumulação dos benefícios do IRLEP com pensões, ou proventos de qualquer natureza.

Art. 12.º — A pensão sempre será atualizada com base nos subsídios fixos, em vigor.

Art. 13.º — O IRLEP instituirá seguro coletivo para seus contribuintes, podendo empregar até 30% (trinta por cento) da contribuição fixa dos associados.

Parágrafo único — O seguro coletivo disposto neste Artigo será formado somente pelo grupo de deputados eleitos.

Art. 14.º — O seguro coletivo a que se refere o Art. 13 atenderá somente os casos de morte e invalidez.

**DA PERDA**

Art. 15.º — Sempre que o associado se investir em cargos de Secretário de Estado, Presidente de autarquias e Sociedades de Economia Mista, perderá o direito a pensão estabelecida no item a do Art. 10.

Parágrafo único — No caso da não reeleição do deputado que se afastou de acordo com o previsto no Art. 15, poderá o mesmo requerer a devolução das contribuições e ainda a pensão nas seguintes proporções:

- a) para um ano de contribuição, 1/4 (um quarto) do valor estipulado;
- b) para dois anos de contribuição, 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado;
- c) para três anos de contribuição, 2/ (dois terços) do valor estipulado;

Art. 16.º — As prerrogativas expressas no Art. 15, e seu parágrafo único e seus itens, atenderão os deputados que venham a perder o mandato, nas mesmas proporções.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 17.º — O IRLEP será administrado por uma Diretoria, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal.

Art. 18.º — A Diretoria será constituída de um Presidente, um Tesoureiro, e um Secretário.

§ 1.º — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia dos Contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2.º — Na ausência do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário e os demais membros da diretoria, no caso de ausência, serão substituídos pelos membros do Conselho Fiscal.

Art. 19.º — O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros efetivos indicados pela Assembléia dos associados.

Parágrafo único — Depois de eleitos, os membros do Conselho Deliberativo elegerão seu presidente.

Art. 20.º — O Conselho Fiscal será constituído por (três) Membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Associados.

Parágrafo único — Depois de eleitos os membros do Conselho Fiscal, elegerão seu presidente.

**DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA**

- Art. 21.º — Compete ao Presidente:
  - a) executar todos os negócios e atos relativos ao IRLEP;
  - b) presidir as Assembléias Gerais;
  - c) prestar contas da administração;
  - d) nos casos de renúncia ou impedimento dos Diretores, convocar os respectivos suplentes;
  - e) requisitar do Presidente da Assembléia Legislativa, os funcionários necessários para o funcionamento do Instituto;
  - f) representar o IRLEP em juízo ou fora dele.
- Art. 22.º — Compete ao Tesoureiro:

3) receber e contabilizar as contribuições devidas ao IRLEP;  
b) assinar juntamente com o Presidente, documentos que representem saída de caixa.

Art. 23.o — Compete ao Secretário:

a) lavar as atas das reuniões da Diretoria;  
b) fazer chegar a Diretoria, para apreciação e exame, o resultado das insuções e observações emanadas do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24.o — Compete ao Conselho Deliberativo:

a) apreciar todos os assuntos de importância do IRLEP;  
b) votar os orçamentos do Instituto;  
c) aprovar as contas;  
d) julgar recursos interpostos contra atos do Presidente;  
e) resolver os casos omissos.

Art. 25.o — O Conselho Deliberativo apreciará matéria de sua competência, sempre pela maioria de seus membros.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 26.o — Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar dos atos da diretoria;  
b) emitir pareceres sobre as contas e balanços do IRLEP;  
c) todas as prerrogativas estabelecidas em Lei.

#### DAS ASSEMBLEIAS E DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27.o — As Assembleias e as reuniões do Conselho Deliberativo, realizar-se-ão no edifício das Assembleias Legislativas.

Art. 28.o — A Assembleia Geral composta pelos associados do IRLEP, reunir-se-á independente de convocação, no dia 30 (trinta) de março de cada ano, para tomar conhecimento do relatório do Presidente e das atividades do Instituto.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral poderá deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto, não compreendido entre as competências do Presidente e dos conselhos.

Art. 29.o — Por motivos de urgência, a Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, convocada pelo Presidente, pelos conselhos ou por 1/3 (terço) dos associados.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.o — O Presidente da Assembleia Legislativa, colocará a disposição do IRLEP, sem ônus, os funcionários necessários ao bom funcionamento do Instituto.

Parágrafo Único — Fica resguardado ao Instituto, a admissão de funcionário a qualquer título.

Art. 31.o — Dentro de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Lei, os contribuintes se reunirão em Assembleia Geral, para eleição da Diretoria e dos Conselhos.

Parágrafo Único — As deliberações da Assembleia Geral são válidas somente quando contarem com a maioria dos associados.

Art. 32.o — Eleita a Diretoria e Conselhos, seus componentes terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regulamentar o funcionamento do IRLEP.

Art. 33.o — O pagamento aos credores de toda espécie, poderá ser feito em cheque, sempre nominal; ordem de crédito ou de pagamento; assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 34.o — O IRLEP, através de sua Diretoria, poderá, através de convênio, realizar e administrar obras assistenciais e educacionais, desde que lhes sejam fornecidos meios e recursos destinados especificamente para tais finalidades, com recursos do Instituto, sem prejuízos de seus objetivos.

Art. 35.o — Ficam isentos de todos os impostos e taxas, os bens, negócios, rendas, atos e serviços do IRLEP.

Art. 36.o — A aplicação dos recursos financeiros do IRLEP, em operações de crédito, atenderá pela ordem de prioridade os seus associados, os funcionários do Poder Legislativo, funcionários de outros poderes e inversões em títulos e letras de câmbio emitidas pelo Estado, pela União e por sociedades de investimentos particulares.

Art. 37.o — O IRLEP fará inversões em letras de câmbio do Estado e da União, até 30% (trinta por cento) dos seus recursos totais, que constituirá em fundo de garantia.

Art. 38.o — Fica estabelecido o limite de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para as operações de crédito concedidas pelo IRLEP a pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1.o — Os empréstimos concedidos aos associados, não ultrapassarão em prazo o limite do mandato.

§ 2.o — As operações de créditos concedidas pelo IRLEP a associados e funcionários, serão respeitáveis em prestações mensais, obrigatoriamente descontadas em folha.

§ 3.o — As taxas de juros, serão sempre até o máximo de 1% (um por cento) inferiores a quaisquer outras cobranças por estabelecimentos bancários oficiais, que operam nesta faixa.

§ 4.o — O disposto no parágrafo anterior somente se aplicará a associados e funcionários.

Art. 39.o — O Presidente do IRLEP determinará que se proceda anualmente o levantamento da situação financeira do Instituto através de técnicos de reconhecida competência.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em ... de Setembro de 1.968.

a) Dep. Sílvio Barros.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 345/68

1 — O Projeto de Lei propõe nova redação à Lei n.º 13-66, de 30 de dezembro de 1.963 que tem por fim uma espécie de Instituto Presidencialista dos Deputados, cuja Lei, entretanto, até hoje não foi executada por dificuldades óbvias.

2 — A nova redação sugerida tem o propósito, segundo o seu autor, o nobre deputado Sílvio Barros, de tornar viável aquilo que pretendia a Lei n.º 13-66.

3 — Mas ainda assim a viabilidade é quidiosa, agravada com o fato de vários dispositivos da nova redação proposta serem conflitantes com leis existentes, invadindo esfera de competência que não pode ser violada.

4 — Assim, o artigo 30 obriga o Presidente da Assembleia, a colocar a disposição do IRLEP, sem ônus, os funcionários necessários ao seu bom funcionamento. Ora tal imposição é de todo injustificável, valendo subordinar o Presidente da Assembleia ao Instituto. Trata-se de uma usurpação de prerrogativas.

Além disso, pela letra b do artigo 9.o, que trata da receita, esta se constituirá do "saldo das diárias descontadas dos deputados que faltarem às sessões".

Esse dinheiro, evidentemente é público! Deve ser recolhido ao Tesouro, não podendo constituir fundo de natureza privada ou particular. Como se propõe, o dinheiro descontado dos senhores deputados pelas sessões que faltarem, dá uma volta e entra para seu patrimônio, recebendo o que não lhes é devido.

Pela justificativa, pretende-se garantir ao deputado não reeleito a percepção de uma quantia de NCr\$ 800,00 a NCr\$ 1.200,00 mensalmente, durante um ano, destinada a facilitar a sua adaptação ao novo sistema de vida.

Com a devida vênia, consideramos desnecessária qualquer providência nesse particular, mormente quando a providência indicada abranja parcela de dinheiro público.

5 — Por tais razões consideramos ilegal o projeto e somos pela sua desaprovção.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1.969.

aa) Emílio Carazzai — Presidente. — Ovidio Franzoni — Relator.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

##### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 343/68

O presente projeto, de autoria do nobre dep. Sílvio Barros, segundo o douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça, é legal. O pretendido Instituto de Reintegração do Legislativo Paranaense não se justifica, mormente quando os recursos indicados venham em prejuízo dos cofres públicos. Assim sendo, esta Comissão, estribada nas razões já expostas pela C.C.J., é também pela rejeição do projeto, por julgá-lo impraticável, segundo os princípios de ética e das normas financeiras vigentes.

Parecer contrário, portanto.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1.970.

aa) Leopoldo Jacomé — Presidente  
Seme Scaff — Relator

— DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 582/66 — de autoria da Comissão de Tomada de Contas, encaminhando Relatório referente ao exercício de 1965, do Fundo de Desenvolvimento Econômico — FDE e da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR. — Parecer favorável da C.T.C. — Aprovado.

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

##### PARECER A PROPOSIÇÃO N.º 582/66

Cumprindo o dispositivo do Art. 4.o da Lei n.º 5.001, de 19 de fevereiro de 1.965, a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — encaminha à Consideração desta Assembleia Legislativa, seu relatório, referente ao Exercício de 1.965.

O referido Relatório, mereceu por parte dos colegiados competentes daquela Companhia, concessionária do Fundo de Desenvolvimento Econômico — FDE —, aprovação por considerá-lo em ordem no que se refere ao adimplemento dos preceitos legais e estatutários que regulam a matéria.

Do exame acurado da matéria, concluímos favoravelmente, ao examinado. E o Parecer.

Comissão de Tomada de Contas, em 27 de maio de 1.969.

a) Paulo Poli — Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo, lido da tribuna, solicitando informações ao sr. Secretário de Educação. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado João Mansur, constante do Expediente, solicitando informações ao sr. Governador do Estado. — Em discussão.

O SR. FABIANO BRAGA CORTES — Sr. Presidente, solicito a palavra para discutir o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com Regimento Interno, o requerimento será apreciado na próxima sessão.

Requerimento de autoria do Sr. deputado Eurico Rosas constante do Expediente, solicitando a designação de uma Comissão formada por 3 srs. Deputados, para acompanhar os trabalhos de construção do Plenário da Assembleia. — Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, convocando outra para a próxima segunda-feira, dia 13, à Hora Regimental, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 181-69;

3a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 241-69;

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 345-68;

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 287-69;

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 103-68.

Comunico aos srs. Deputados que na próxima segunda-feira haverá Sessão Extraordinária 15 minutos após a Sessão Ordinária. Levanta-se a Sessão.

#### PORTARIAS:

##### PORTARIA N. 182-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1446-70 de 30 de março de 1970, deste Poder,

#### RESOLVE:

conceder a Madona Sedilha dos Santos Loyola, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria, desta Assembleia, nove (09) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de sua filha, a partir de 11 de março de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 2 de abril de 1970.

FLODUALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 183-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1394-70, de 25 de março de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Tufi Maron Filho, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 1.º de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 2 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 184-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1342-70, de 23 de março de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Enio Medeiros, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, doze (12) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 30 de março de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 2 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 185-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1496-70, de 31 de março de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Eleovan Cesar Ribeiro, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 1.º de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 6 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 186-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1500-70 de 31 de março de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Cleide Anselina Molinari Silva, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de março de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 6 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 187-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1468-70 de 30 de março de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Olga Rocha Athayde, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta e sete (37) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 6 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 188-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1525-70, de 1.º de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Nelson Andre de Araujo, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2 de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 6 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 189-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1516-70, de 1.º de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Maria Ignêsia Cavallari Fagundes, funcionário do Quadro de

Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 1970, a partir de 16 de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 6 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 190-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1521 de 1.º de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

revogar as Portarias n. 115-68 e 165-68 de 14 de março e 21-68 de 1968, na parte que se refere a Candido Manuel Martins de Oliveira, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 6 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 191-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1469-70, de 30 de março de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Genra Santos Freitas, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 9 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 192-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1527-70, de 1.º de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Rosa Fernandes, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 6 de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 9 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 193-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1512, de 1.º de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

revogar a Portaria n. 418-69, de 10 de setembro de 1.969, que colocou à disposição do Gabinete da 2.ª Secretaria, o funcionário Moisés Abdala Magalhães, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 9 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 194-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1637 de 7 de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Izabel de Deus Bueno, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1.970, a partir de 13 de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 9 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.

## PORTARIA N. 195-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 1633, de 7 de abril de 1970, deste Poder,

## RESOLVE:

conceder a Dalton Borges Tayer, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1.969, a partir de 09 de abril de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 9 de abril de 1970.  
FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral.